



BOLETIM INFORMATIVO

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI N.º 2.030 DE 17 DE MARÇO DE 2005

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Atenção: Os Boletins Informativos anteriores a este estão disponíveis no Site – www.pmmp.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR N.º 236 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre alterações no Código Tributário do Município de Miguel Pereira"

O PREFEITO MUNICIPAL de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – A Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

Art. 165 –

"1 –

1.01 –

1.02 –

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.05 –

1.06 –

1.07 –

1.08 –

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)

6 –

6.01 –

6.02 –

6.03 –

6.04 –

6.05 –

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 –

7.01 –

7.02 –

7.03 –

7.04 –

7.05 –

7.06 –

7.07 –

7.08 –

7.09 –

7.10 –

7.11 –

7.12 –

7.13 –

7.14 –

7.15 –

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 –

7.18 –

7.19 –

7.20 –

7.21 –

7.22 –

11 –

11.01 –

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 –

11.04 –

13.01 –

13.02 –

13.03 –

13.04 –

13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 –

14.01 –

14.02 –

14.03 –

14.04 –

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 –

14.07 –

14.08 –

14.09 –

14.10 –

14.11 –

14.12 –

14.13 –

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16 –

16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 –

17.01 –

17.02 –

17.03 –

17.04 –

17.05 –

17.06 –

17.07 –

17.08 –

17.09 –

17.10 –

17.11 –

17.12 –

17.13 –

17.14 –

17.15 –

17.16 –

17.17 –

17.18 –

17.19 –

17.20 –

17.21 –

17.22 –

17.23 –

17.24 –

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25 –

25.01 –

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 –

25.04 –

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 03 de março de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



LEI COMPLEMENTAR N.º 237 DE 08 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre construção, localização e funcionamento de indústria, comércio ou estabelecimento que realize a manipulação de produtos perigosos, em área urbana do Município de Miguel Pereira e dá outras providências".

Art. 1º - A construção, localização e funcionamento de comércio ou Indústria de produtos perigosos em área urbana do Município de Miguel Pereira, dependerá de licença municipal, observados os dispositivos do Código Tributário Municipal, normas estabelecidas nesta lei e na legislação pertinente.

Art. 2º - Considera-se comércio ou indústria de produtos perigosos, para os fins desta Lei, o estabelecimento destinado à produção ou comercialização de produtos perigosos os descritos e classificados pela legislação ONU (Organização das Nações Unidas), anexo integrante desta Lei.

Art. 3º - A aprovação das plantas para construção ou instalação desse tipo de estabelecimento, bem como a expedição de alvará de funcionamento, deverá satisfazer, além das exigências da legislação municipal, estadual e federal pertinentes, as seguintes condições:

- Distância mínima de 500m (quinhentos metros) de limites de escolas, creches, asilos, hospitais, postos e casas de saúde, templos religiosos, centro culturais, supermercados, shopping centers, parque de exposições e de quaisquer locais de grande aglomeração de pessoas;
- Distância mínima de 200m (duzentos metros) de passagem de nível em vias férreas, pontes e viadutos;
- Distância mínima 500m (quinhentos metros) de instalação sanitária para uso público;
- Distância mínima 500m (quinhentos metros) de Estação de Tratamento de Afluentes;
- Distância mínima 500m (quinhentos metros) de nascentes de rios, lagoas, lagos, córregos ou outros corpos d'água congêneres;
- Distância mínima 500m (quinhentos metros) de poços artesianos outorgados, que sirvam de abastecimento a comunidades;

Parágrafo Único – As medidas que trata este artigo, poderão ser flexibilizadas no caso de áreas destinadas exclusivamente para este fim, afastadas do centro urbano, tais como condomínios industriais e com o aval do corpo técnico deste município.

Art. 4º - Esta Lei não se aplica nos seguintes casos:

- Aos estabelecimentos já existentes, em funcionamento na data da publicação desta Lei.
- Aos estabelecimentos em fase de Instalação que já tenham obtido licenças de construção e ambiental, anteriores a data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único – Para os fins desta lei, serão também considerados estabelecimentos novos, aqueles que estiverem com atividades paralisadas e/ou interrompidas a mais de 2 (dois) anos da data da promulgação desta lei, sob a mesma ou outra inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, ou ainda a realocação ou transferência de estabelecimento já existente para outro endereço, ou ainda a criação de filial de empresa já existente.

Art. 5º - Nenhuma licença poderá ser concedida para construção desse tipo de estabelecimento, sem que o pretendente faça prova de estar legalmente constituído, com a demonstração de todos os atos constitutivos da empresa, devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, além do cumprimento das demais obrigações legais e licenças inerentes a atividade, tais como as ambientais e de segurança.

Art. 6º - Não estão abrangidos por essa lei os estabelecimentos que manipulem ou revendam os produtos abrangidos nesta lei em quantidades insignificantes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 09 de março de 2017.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

- Prefeito: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Vice-Prefeito: PEDRO PAULO SAD COELHO
- Chefia de Gabinete: FERNANDO RIBEIRINHA PORTELA
- Secretaria de Governo (SG): VITOR HUGO VIEIRA DA SILVA
- Secretaria M. de Administração e Recursos Humanos (SMARH): JOSÉ LUIZ TORRES DE ANDRADE
- Secretaria M. de Fazenda, Planejamento e Finanças (SMFPF): PEDRO PAULO SAD COELHO
- Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos (SMOSP): ADALBERTO CURVELO DE OLIVEIRA
- Sec. M. de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (SMECCT): NICOLAU HENRIQUE SALERNO
- Secretaria M. de Esporte, Lazer e Recreação (SMELR): VITOR LUIS PEREIRA DA SILVA
- Secretaria M. de Saúde (SMS): ABNER PECLAT BARBOZA
- Secretaria M. de Agricultura e Pecuária (SMAP): MÁRCIO DE ABREU OLIVEIRA
- Secretaria M. de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SMTDIC): RENATO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS
- Secretaria M. de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação (SMDDH): ADRIANA PINTO DE AFONSECA
- Sec. M. de Transportes, Trabalho e Ordem Pública (SMTTOP): ALESSANDRO FONSECA DA SILVA
- Secretaria M. de Segurança e Defesa Civil (SMSDC):
- Secretaria M. de Meio Ambiente (SMMA): NATHALIA MAFRA GARBOIS ZACARON
- Procuradoria do Município (PM): MARCUS AURÉLIUS MACHADO CARDOSO
- Controladoria Geral do Município (CGM): JOSÉ CARLOS CURTY BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- Presidente - EDUARDO PAULO CORRÉA
- Vice-Presidente - IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
- 1º Secretário - CRISTIANO MAIA ARANTES
- 2º Secretário - VITOR BATISTA RALHA DE AFONSECA

DEMAIS VEREADORES:
 ALBINO GONÇALVES PORTELLA JÚNIOR
 ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS
 CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
 EDMUNDO ROBERTO ASSUNÇÃO DO AMARAL
 MARCOS ELI MALHO
 ROMANO AURÉLIO LOMELINO DA SILVA
 WANIA SANTOS DA SILVA CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375
 - Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
 Telefone (24) 2483-9200 / www.pmmr.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375
 Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
 Telefone (24)2484-2303
 Site <http://www.camaramiguelpereira.pmmr.rj.gov.br>
 e-mail camaramiguelpereira@pmmr.rj.gov.br

EXPEDIENTE
 Boletim Informativo da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira criado pela Lei Municipal nº 2.030 de 17 de março de 2005

Impresso na Gráfica Palmeiras • Vassouras-RJ • (24) 2471-3236
 e-mail: graficapalmeiras@gmail.com

ANEXO – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS SEGUNDO A ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS(ONU)

Classe 1 Explosivos	1.2 Substâncias e artigos com risco de projeção, mas sem risco de explosão em massa.
	1.3 Substâncias e artigos com risco de fogo e com pequeno risco de explosão ou de projeção, ou ambos, mas sem risco de explosão em massa.
	1.4 Substâncias e artigos que não apresentam risco significativo.
	1.5 Substâncias muito insensíveis, com risco de explosão em massa;
	1.6 Artigos extremamente insensíveis, sem risco de explosão em massa.
Classe 2 Gases	2.1 Gases inflamáveis: são gases que a 20°C e à pressão normal são inflamáveis quando em mistura de 13% ou menos, em volume, com o ar ou que apresentem faixa de inflamabilidade com o ar de, no mínimo 12%, independente do limite inferior de inflamabilidade.
	2.2 Gases não-inflamáveis, não tóxicos: são gases asfixiantes, oxidantes ou que não se enquadrem em outra subclasse.
	2.3 Gases tóxicos: são gases, reconhecidamente ou supostamente, tóxicos e corrosivos que constituam risco à saúde das pessoas.
Classe 3 Líquidos Inflamáveis	Líquidos inflamáveis: são líquidos, misturas de líquidos ou líquidos que contêm sólidos em solução ou suspensão, que produzem vapor inflamável a temperaturas de até 60,5°C, em ensaio de vaso fechado, ou até 65,6°C, em ensaio de vaso aberto, ou ainda os explosivos líquidos insensibilizados dissolvidos ou suspensos em água ou outras substâncias líquidas.
	4.1 Sólidos inflamáveis, substâncias auto-reagentes e explosivos sólidos insensibilizados: sólidos que, em condições de transporte, sejam facilmente combustíveis, ou que por atrito possam causar fogo ou contribuir para tal; substâncias auto-reagentes que possam sofrer reação fortemente exotérmica; explosivos sólidos insensibilizados que possam explodir se não estiverem suficientemente diluídos.
	4.2 Substâncias sujeitas à combustão espontânea: substâncias sujeitas a aquecimento espontâneo em condições normais de transporte, ou a aquecimento em contato com ar, podendo inflamar-se.
Classe 4 Sólidos Inflamáveis; Substâncias sujeitas à combustão espontânea; substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis	4.3 Substâncias que, em contato com água, emitem gases inflamáveis: substâncias que, por interação com água, podem tornar-se espontaneamente inflamáveis ou liberar gases inflamáveis em quantidades perigosas.
	5.1 Substâncias oxidantes: são substâncias que podem, em geral pela liberação de oxigênio, causar a combustão de outros materiais ou contribuir para isso.
	5.2 Peróxidos orgânicos: são poderosos agentes oxidantes, considerados como derivados do peróxido de hidrogênio, termicamente instáveis que podem sofrer decomposição exotérmica auto-acelerável.
Classe 6 Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes	6.1 Substâncias tóxicas: são substâncias capazes de provocar morte, lesões graves ou danos à saúde humana, se ingeridas ou inaladas, ou se entrarem em contato com a pele.
	6.2 Substâncias infectantes: são substâncias que contêm ou possam conter patógenos capazes de provocar doenças infeciosas em seres humanos ou em animais.
Classe 7 Material radioativo	7. Qualquer material ou substância que contenha radionuclídeos, cuja concentração de atividade e atividade total na expedição (radiação), excedam os valores especificados.
Classe 8 Substâncias corrosivas	8. São substâncias que, por ação química, causam severos danos quando em contato com tecidos vivos ou, em caso de vazamento, danificam ou mesmo destroem outras cargas ou o próprio veículo.
Classe 9 Substâncias e Artigos Perigosos Diversos	9. São aquelas que apresentam, durante o transporte, um risco não abrangido por nenhuma das outras classes.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP. 26900-000

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, 13 DE MARÇO DE 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 235, de 10 de janeiro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º -

Parágrafo único – As Gratificações de Representação concedidas aos cargos mencionados no caput obedecerão o critério a ser definido pela Administração Municipal, com prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, até o limite máximo de:

- I – DAS 1 – 100%
- II – DAS 2 – 100%
- III – DAS 3 – 80%
- IV – DAS 4 – 70%
- V – DAS 5 – 70 %
- VI – DAS 6 – 70%
- VII – DAS 7 – 70%
- VIII – DAS 8 – 70%"

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos III , V e VI da Lei Complementar nº 235, de 10 de janeiro de 2017, passando a vigorar conforme os Anexos constantes desta Lei Complementar.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017 revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 14 de março de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
 Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, 13 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO III

Cargos de Agentes Políticos – AP criados.

ITEM	CARGO	QUANT	SÍMB.
1	Secretaria de Governo	1	AP
2	SM de Administração e Recursos Humanos	1	AP
3	SM de Agricultura e Pecuária	1	AP
4	SM de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.	1	AP
5	SM de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	1	AP
6	SM de Fazenda, Planejamento e Finanças	1	AP
7	SM de Meio Ambiente	1	AP
8	SM de Obras e Serviços Públicos	1	AP
9	SM de Saúde	1	AP
10	SM de Transportes , Trabalho e Ordem Pública	1	AP
11	SM de Segurança e Defesa Civil	1	AP
12	SM de Esporte, Lazer e Recreação	1	AP
13	SM de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	1	AP
14	Chefe de Gabinete	1	AP
15	Controlador Geral do Município	1	AP
16	Procurador do Município	1	AP
17	Subprocurador	1	AP
18	Subsecretário de Agricultura e Pecuária	1	AP
19	Subsecretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.	1	AP
20	Subsecretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	1	AP
21	Subsecretário de Fazenda, Planejamento e Finanças	1	AP
22	Subsecretário de Meio Ambiente	1	AP
23	Subsecretário de Obras e Serviços Públicos	1	AP
24	Subsecretário de Saúde	1	AP
25	Subsecretário de Transportes, Trabalho e Ordem Pública	1	AP
26	Subsecretário de Segurança e Defesa Civil	1	AP
27	Subsecretário de Governo	1	AP
28	Subsecretário de Esporte, Lazer e Recreação	1	AP
29	Subsecretário de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Comércio	1	AP
		TOTAL	29

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, 13 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS AGENTE POLÍTICOS - AP

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
AP Secretários	16	8.087,99	129.407,84
Subsecretários	13	3.988,72	51.853,36
TOTAL	29		181.261,20.

LEI COMPLEMENTAR Nº 238, 13 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

TIPO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15	1.994,36	29.915,40.
2	04	1.600,04	6.400,16.
3	12	1.481,98.	17.783,76.
4	33	1.129,31.	37.267,23.
5	17	995,49.	16.923,33.
6	38	937,00	35.606,00.
7	11	937,00.	10.307,00.
8	22	937,00.	20.614,00.
		TOTAL	174.816,88.

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 3.086, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

Altera e acresce dispositivos na Lei Municipal n.º 1.470, de 11 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o caput do artigo 3º e seu parágrafo 2º e acresce os parágrafos 3º e 4º ao referido artigo, da Lei Municipal n.º 1.470, de 11 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O FUMAS será regido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º -

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação."

§ 3º - A competência da movimentação das contas bancárias em nome do FUMAS estão sob a responsabilidade do Sr. Prefeito, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Finanças, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e o Tesoureiro.

§ 4º - Nas movimentações das contas bancárias em nome do FUMAS será obrigatoriamente exigido a assinatura de 02 (dois) signatários dos especificados no parágrafo anterior, que poderão assinar conjuntamente entre si."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 03 de março de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 3.087 DE 13 DE MARÇO DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.100.000, (um milhão e cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - RS 41.665,85 (Recursos Próprios)
FONTE 05 - RS 1.058.334,15 (Recursos Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.083 – Desapropriação de Área e Prédio do Hospital Santo Antônio da Estiva
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.03.01	Desapropriação de Área e Prédio	RS 41.665,85
45.90.61.03.05	Desapropriação de Área e Prédio	RS 1.058.334,15

Art. 2º - O valor de R\$ 948.334,15 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), para atender ao presente crédito é advindo do Superávit Financeiro do exercício de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANÇE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta : 0058164 - X, 1058164 - X , 0260482 - 5, 1260482 – 5 - Recursos Royalties União - Banco do Brasil S/A.

Banco do Brasil S/A.

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades R\$ 1.923.961,57	Obrigações R\$ 975.627,42
	Superávit R\$ 948.334,15
Total R\$ 1.923.961,57	Total R\$ 1.923.961,57

Art.3º) - A importância de R\$ 151.665,85 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), é oriunda das anulações parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO 02.04.000.23.695.009.2.019 – Promoção de Feiras e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.39.08.05 Serviços referentes a Eventos e Shows R\$ 70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO 02.04.000.23.695.009.2.020 – Auxílio e Subvenções Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:
33.50.43.00.05 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO 02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFF
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.39.99.01 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 41.665,85

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO 02.04.000.23.695.009.2.019 – Promoção de Feiras e Eventos
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.39.08.05 Serviços referentes a Eventos e Shows R\$ 70.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO 02.04.000.23.695.009.2.020 – Auxílio e Subvenções Sociais
ELEMENTO DA DESPESA:
33.50.43.00.05 Subvenções Sociais R\$ 40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO 02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFF
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.39.99.01 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 41.665,85

Art.4º) – O presente crédito tem por finalidade específica a desapropriação de área e prédio do Hospital Santo Antonio da Estiva.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 14 de março de 2017

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 4.846 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor com base na Lei Orçamentária nº 3.078, de 12 de dezembro de 2016.

DEC RETA:

Art. 1º) - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 68.288,20 (sessenta e oito mil, duzentos e oito e oito reais e vinte centavos), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 01 - RS 17.788,20 (Recursos Próprios)

FONTE 03 - RS 50.500,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.302.012.0.021 – Serviço de Atendimento de Urgência - SAMU
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.30.04.03 Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos R\$ 7.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.301.012.2.032 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.92.00.01 Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal) R\$ 14.788,20

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.30.04.03 Material Vestuário, Uniforme, Fardamento, Tecidos, Aviamentos R\$ 25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.304.013.2.040 – Programa de Vigilância Sanitária
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.39.05.01 Serviços de Telefonia R\$ 3.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.39.16.03 Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas R\$ 4.500,00

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.301.012.2.032 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Sul Fluminense
ELEMENTO DA DESPESA:
33.70.41.00.01 Contribuições R\$ 6.365,96

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.301.013.2.033 – Estratégia de Saúde da Família - ESF
ELEMENTO DA DESPESA:
44.90.52.99.01 Equipamentos e Material Permanente - Outros R\$ 8.422,24

PROGRAMA DE TRABALHO 04.01.000.10.301.013.2.035 – Atenção Básica em Saúde - PAB
ELEMENTO DA DESPESA:
33.90.30.10.03 Material Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios R\$ 20.000,00

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.304.013.2.040 – Programa de Vigilância Sanitária

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.15.01	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.27.03	Serviços de Transporte, Frete e Carreto	R\$ 20.000,00
33.90.39.28.03	Mantenção de Fotocopiadoras	R\$ 4.500,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 20 de março de 2017

André Pinto de Afonso
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO N.º 4.847 DE 20 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 3.078, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

FONTE 01 – R\$ 8.000,00 (Recursos Próprios)
FONTE 05 – R\$ 7.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMA

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.99.01	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 5.000,00
----------------	---	--------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.01.05	Serviços de Correspondência	R\$ 7.000,00
33.90.92.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores (que não pessoal)	R\$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.03.000.04.122.004.2.010 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMA

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.20.01	Material para Conservação de Computadores e Periféricos	R\$ 1.000,00
33.90.36.01.01	Serv. Reparos, Adaptação, Cons.,Rest., Instalação Bem Móvel e Imóvel	R\$ 1.500,00
33.90.39.07.01	Despesas Mídia de Pronto Pagamento ou Caráter Extraordinário	R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.16.05	Serviços de Cópias, Reproduções e Recargas	R\$ 7.000,00
44.90.52.99.01	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$ 3.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 20 de março de 2017

André Pinto de Afonso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmmprj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
Tel.: (24) 2484-2303 / www.camarampj.gov.br

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ERRATA

Na Portaria n.º 0314, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim Informativo nº 411, período de 11 a 20 de fevereiro de 2017.

Onde se lê:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licenciamento Ambiental com competência para atuarem nos Processos Administrativos no âmbito do Município:

I – Cintia Silva Nunes - mat. 01/2660
Formação - Engenheiro Ambiental

Leia-se:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Licenciamento Ambiental com competência para atuarem nos Processos Administrativos no âmbito do Município:

I – Cintia Silva Nunes - mat. 01/2660
Formação - Engenheiro Florestal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmprj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0363, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e conforme dispõe a Lei Complementar nº 172, de 16/06/2011 e Decreto nº 3.871, de 28/06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão Especial de Sindicância, para apuração de possíveis irregularidades nos processos administrativos nº. 5503/2016, nº. 6864/2016, 6464/201 e nº. 7004/2016.

I – TITULARES:

Jose Luiz Borges, matrícula 01/0275, Agente Administrativo,
Gianandrea Pienaro Matos de Souza Costa, matrícula 01/2480, Técnico em Contabilidade,
Cristiane Xavier Braz, matrícula 01/2367, Técnico em Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonso
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmprj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0364, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2017, Gratificação de Atividade, num percentual de mais 15% (quinze por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao servidor efetivo estável **ALEXANDRE AFONSO DA ROCHA**, Motorista de

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Veículos de Carga/Passageiros, mat. 01/2250, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEIRA N.º 0365, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01 de março de 2017, a portaria nº 0588, de 20 de dezembro de 2016, que designou o servidor **THALLES LUIS SILVA NASCIMENTO**, como Fiscal de Contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEIRA N.º 0366, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o Processo n.º 4799, de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, no período de 06 de março de 2017 a 05 de dezembro de 2017, Licença Especial, referente aos quinquênios de 11/02/1997 a 10/02/2002, 11/02/2002 a 10/02/2007 e 11/02/2007 a 10/02/2012, ao servidor efetivo estável, **VLADIMIR DOS SANTOS BARROS**, Professor II - Matemática, matrícula 01/0125, de acordo com o artigo 138 c/c o artigo 142, alínea "a", da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEIRA N.º 0367, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com os Processos n.º 3605/2007, de 02 de abril de 2007 e n.º 5183/2012, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, no período de 10 de março de 2017 a 09 de dezembro de 2017, Licença Especial, referente aos quinquênios de 01/01/1997 a 31/12/2001, 01/01/2002 a 31/12/2006 e 01/01/2007 a 31/12/2011, à servidora efetiva estável, **CATIA DE PEREIRA ANDRADE**, Professor I, matrícula 01/0029, de acordo com o artigo 138 c/c o artigo 142, alínea "a", da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEIRA N.º 0368, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 67 e no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública **MARINA VIEIRA BERNARDES SOARES**, matrícula 01/0397, nomeado para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Transportes, Trabalho e Ordem Pública(SMTTOP), para atuar como **Fiscal de Contrato Administrativo** celebrado com o Município de Miguel Pereira, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a correta exação do objeto dos termos contratuais do contrato administrativo:

Ata n.º 074/2016 - Alta Patente Indústria e Comércio Eireli EPP - Aquisição de fardamento e vestuário para Guarda Ambiental, Guarda Municipal, SAMU, Condutores e Maqueiros da Ambulância, Agentes Comunitários de Saúde, Motoristas, Auxiliares de Serviços Gerais e demais profissionais das Unidades de Saúde da Família - Pregão n.º 049/2016 - Processo Administrativo n.º 708/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

Ata n.º 055/2016 - 100% Embalagens Distribuidora de Alem Paraíba Ltda - EPP - Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias municipais do Município de Miguel Pereira - Pregão Presencial SRP n.º 036/2016 - Processo Administrativo n.º 2112/2016.

Ata n.º 056/2016 - Tribão Comercio e Serviços Eireli - ME - Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias municipais do Município de Miguel Pereira - Pregão Presencial SRP n.º 036/2016 - Processo Administrativo n.º 2112/2016.

Ata n.º 057/2016 - Albral Distribuidora e Transportadora Ltda EPP - Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias municipais do Município de Miguel Pereira - Pregão Presencial SRP n.º 036/2016 - Processo Administrativo n.º 2112/2016.

Ata n.º 058/2016 - Comercial Reys Papelaria e Informática Eireli - ME - Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias municipais do Município de Miguel Pereira - Pregão Presencial SRP n.º 036/2016 - Processo Administrativo n.º 2112/2016.

Ata n.º 059/2016 - Faro Comercial Ltda ME - Aquisição de material de limpeza para atender as secretarias municipais do Município de Miguel Pereira - Pregão Presencial SRP n.º 036/2016 - Processo Administrativo n.º 2112/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEIRA N.º 0370, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com o Processo n.º 2.135, de 23 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 23 de fevereiro de 2017, a servidora efetiva estável, **CLEUZA FIUZA BISPO**, Merendeira, matrícula 01/0142, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (SMECCT), a qual fornece nomeada através da Portaria n.º 1390, de 17 de fevereiro de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEIRA N.º 0371, DE 13 De MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o Processo n.º 1523/2017, de 16 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de fevereiro de 2017, a Portaria n.º 0469, de 11 de novembro de 2016, que nomeou **DANIELE CRUZ FRANCISCO FERREIRA**, para exercer o Cargo de Professor I.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 13 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0375, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 01 de janeiro de 2017, a Portaria n.º 0332, de 20 de fevereiro de 2017, que designou **MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS** como Fiscal de Contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 15 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0376, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e conforme dispõe a Lei Complementar n.º 172, de 16/06/2011 e Decreto n.º 3.871, de 28/06/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituem Comissão Especial de Sindicância, para apuração de possíveis irregularidades, de acordo com o Processo n.º 2.072/2017, de 22 de fevereiro de 2017.

I - TITULARES:
José Luiz Borges, matrícula 01/0275, Agente Administrativo,
Gianandrea Pienaro Matos de Souza Costa, matrícula 01/2480, Técnico em Contabilidade,
Cristiane Xavier Braz, matrícula 01/2367, Técnico em Contabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0377, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 67 e no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público **GELSON PEREIRA DE PAULA JUNIOR**, matrícula 01/2681, nomeado para exercer o cargo de Professor I, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia(SMECCT), para atuar como **Fiscal de Contrato Administrativo** celebrado com o Município de Miguel Pereira, com a atribuição de acompanhar a execução e fiscalizar a correta exação do objeto dos termos contratuais do contrato administrativo;

Ata n.º 034/2016 – Dinho Shows e Eventos Ltda - ME – Prestação de serviços de Locação de Palco, Sonorização, Iluminação, Banheiro Químico, Camarim e Grupo Gerador - Pregão n.º 033/2016 - Processo Administrativo n.º 3606/2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0380, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, Gratificação de Atividade (GA), num percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento básico, a servidora efetiva estável, **JANAINA PEREIRA DOS SANTOS XAVIER**, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. 01/2450, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0381, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2017, a servidora efetiva **MARISMARY DE LIMA ROCHETTE LEMOS**, Professor I, matrícula 01/3297, para exercer a função de Diretor de Unidades Escolares - E. E. M. Pantanal - Grupo B, Símbolo CAI-2, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (SMECCT), de acordo com o Decreto n.º 1542, de 15 de maio de 1997 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia).

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 0272, de 31 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0382, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, no período de 02 de março de 2017 a 31 de março de 2017, para integrar o Conselho Tutelar, em complemento ao mandato do Conselho nomeado através da Portaria n.º 0033, de 25 de janeiro de 2016, o seguinte membro em substituição a Conselheira Tutelar Titular Camila Costa de Amorim, que estará em gozo de férias:

a) **TITULAR:**
Ione Figueira Gomes

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEARIA N.º 0383, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir das datas discriminadas abaixo, os servidores relacionados, para exercerem suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**”, sendo-lhes atribuída a Gratificação de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento), 30% (trinta por cento), 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 60% (sessenta por cento), 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto nos artigos 99 a 101, da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Mat.	Nome	Função	Escola	a partir de:	Perc.
01/1390	Alda Maria da Costa	Professor I/POS	E. M. Guararapes	06/03/2017	100%
01/2718	Alexandre Rosa Bello	Professor II/PGR	E. M. Formação Profissional	01/02/2017	60%
01/0752	Ana Cláudia dos S. M. da Costa	Professor I/SUP	E. M. Pantrazina	01/02/2017	100%
01/2657	Ana Cristina Barros	Professor I/POS	E. M. Cornélio José F. Netto	01/02/2017	100%
01/2488	Ana Lucia de Oliveira	Professor/SUP	E. M. Formação Profissional	01/02/2017	100%
01/3333	Ana Karla Riveló Salles	Professor I/MAG	E. M. Pantrazina	01/02/2017	100%
01/0426	Carla Gisele S. de C. Almeida	Professor I/POS	E.M. São Judas	01/02/2017	100%
01/0377	Carmem Helena Ramos Soares	Professor I/ POS	E. M. Cornélio José F. Netto	01/02/2017	100%
01/3282	Cassio Gomes Rosset	Professor II/PGR	E. M. Formação Profissional	01/02/2017	20%
01/1042	Claudia Bastos Areas Barbosa	Professor II/PGR	Ciep Municipalizado	01/02/2017	80%
01/3286	Danielle Monsores Moreira	Professor I/MAG	E. M. Pantanal	01/02/2017	100%
01/3287	Denia Mota da Silva Ferreira	Professor I/MAG	E. M. Carmen de Luca	01/02/2017	100%
01/2761	Denise Gomes Santana	Professor II/PGR	E.M.Cel. Edm. de M. S. e Silva	01/02/2017	10%
01/2507	Diogenes Luiz da Silva	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa	01/02/2017	20%
01/0436	Ednativa de Oliveira Mattos	Professor I/POS	E. M. Pantanal	01/02/2017	100%
01/3289	Elímar da Cruz Antonio	Professor I/	E.M. Ruy Bittencourt	01/02/2017	100%
01/3426	Fabiola da Silveira	Professor I/MAG	E. M. Pantanal	01/02/2017	100%
01/3290	Fernanda Soares da S. Torres	Professor II/GRD	Ciep Municipalizado	01/02/2017	40%
01/3009	Glaucia da Silva A. Medeiros	Professor I/MAG	E. M. Felício Bastos	01/02/2017	100%
01/0916	Giselda Aparecida R. Duarte	Professor I/POS	E.M. Edmundo	01/02/2017	40%
01/1113	Júlio Cesar Fortunato	Professor II/PGR	Ciep Municipalizado	01/02/2017	60%
01/3292	Karina Rodrigues A. da Silva	Professor I/MAG	C. M. Ver. José Carlos Salerno	06/03/2017	100%
01/0429	Katia Cristina Silva Machado	Professor I/POS	E. M. Pantanal	01/02/2017	100%
01/3155	Katia Goulart Bastos da Silva	Professor I/MAG	E. M. Ruy Bittencourt	01/02/2017	100%
01/2496	Marcela Oliveira Carvalho	Professor I/SUP	Ciep Municipalizado	01/02/2017	50%
01/1040	Marcelle Queiroz Ferreira	Professor I/MAG	E. M. Pantanal	01/02/2017	100
01/1071	Maria Lisboa Machado Lima	Professor I/POS	E.M. Adalice Soares	01/02/2017	100%
01/0786	Maria Angelica Soares Pinto	Professor II/GRD	Ciep Municipalizado	01/02/2017	80%
01/1689	Maria Jose da S. B. Portella	Professor I/POS	E. M. Guararapes	01/02/2017	100%
01/3206	Patrícia da C. Portes Oliveira	Professor I/MAG	E. M. José Cornélio Netto	01/02/2017	100%
01/0882	Rosana Marques da Silva	Professor I/SUP	E. M. Pantanal	01/02/2017	100%
01/2570	Rosângela Luiz Ferreira	Professor I/POS	E.M.Cel. Edm. M. S. e Silva	01/02/2017	50%
01/3207	Rosane Santos Brangada	Professor I/MAG	E. M. Guararapes	01/02/2017	100%
01/2555	Sheila Sobreira da Conrado	Professor I/ SUP	E. M. Francisco COSTA	01/02/2017	40%
01/3305	Soraya Grana de Freitas	Professor I/ MAG	E. M. Ruy Bittencourt	01/02/2017	100%
01/1102	Talita Carvalho Ribeiro	Professor II/GRD	Ciep Municipalizado	01/02/2017	100%
01/0123	Vanderlei Zarur de O. Afonso	Professor II/GRD	E.M.Cel. Edm. M. S. e Silva	01/02/2017	50%
01/0134	Valdetone Michael de Queiroz	Professor I/POS	E. M. Guararapes	01/02/2017	100%
01/0387	Valquíria dos Santos Monsores	Professor I/POS	E. M. Adalice Soares	13/03/2017	60%
01/0030	Vania Luiza da C. Nascimento	Professor I/SUP	E. M. Felício Bastos	01/02/2017	100%
01/0753	Viviane Vale Silva	Professor I/ADI	E. M. São Judas	01/02/2017	100%
01/2504	Wellington da Silva Paiva	Professor II/PGR	CEATEE	06/03/2017	60%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEARIA N.º 0385, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 09 de fevereiro de 2017, a servidora abaixo relacionada, para exercer suas funções em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO - RET**”, sendo-lhe atribuída a Gratificação de 100% (cem por cento), sobre o vencimento base, conforme o disposto nos artigos 99 a 101, da Lei Complementar n.º 034, de 25 de agosto de 1997.

Mat.	Nome	Função/Cargo	Escola	Perc.
01/3302	Priscila Vargas Gomes	Professor I/MAG	C. M. Alice da Rocha Fernandes	100%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEARIA N.º 0388, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

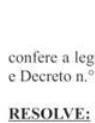
Art. 1º - CONCEDER, a partir de 06 de fevereiro de 2017, Gratificação por Atividades em Local de Difícil Acesso, aos servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei n.º 2069, de 06/10/2005:

Mat.	Nome	Função/Cargo	Escola
012557	Adriano Cunha Guimarães	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa
01/2637	André Arruda Gomes	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa
01/2333	Andressa de Almeida Oliveira	Professor I/SUP	E. M. Carmen de Luca Andreollo
01/3283	Cristiane Marques de S. Lemos	Professor I/MAG	E. M. Marco da Costa
01/3435	Daniel Rodrigues Tibães	Professor II/GRD	E. M. Francisco Costa
01/3430	Debora Aparecida dos Santos	Professor I/MAG	E. M. Santa Bárbara
01/3287	Denia Mota da Silva Ferreira	Professor I/MAG	E. M. Carmen de Luca Andreollo
01/3288	Deyse Cristina de Moura	Professor I/MAG	E. M. Carmen de Luca Andreollo
01/2507	Diongenes Lutz da Silva	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa
01/2593	Dulcinea da Silva Pinto	Professor I/POS	E. M. Marco da Costa
01/0917	Erica Vieira R. da Silva	Professor I/POS	E. M. Marco da Costa
01/1555	Erica Vieira R. da Silva	Professor I/POS	E. M. Marco da Costa
01/3289	Elímar da Cruz Antônio	Professor I/MAG	E. M. Santa Bárbara
01/3288	Elímar da Cruz Antônio (RET)	Professor I/MAG	E. M. Ruy Bittencourt
01/3599	Fernanda R. da Silva Almeida	Professor I/MAG	E. M. Santa Bárbara
01/3290	Fernanda Soares da S. Torres	Professor II/GRD	E. M. Francisco Costa
01/3600	Gabriela de Carvalho Feijó	Professor I/MAG	E. M. Felício Bastos
01/2553	Helen Caetano dos Santos	Professor I/POS	E. M. Ruy Bittencourt
01/1133	Jorge Antônio do Nascimento	Professor I/SUP	E. M. Felício Bastos
01/0913	Julio Cesar Fortunato Moreira	Professor I/POS	E. M. Francisco Costa
01/1113	Julio Cesar Fortunato Moreira	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa
01/3292	Karina Rodrigues A. da Silva	Professor I/MAG	Creche M. Ver. José C. Salerno
01/3155	Katia Goulart Bastos da Silva	Professor I/MAG	E. M. Ruy Bittencourt
01/0786	Maria Angelica Soares Pinto	Professor II/GRD	E. M. Francisco Costa
01/1112	Maria Beatriz de M. Ribeiro	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa
01/1038	Maria de Lourdes F. Franco	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa
01/1469	Maria Eugênia Marques Lima	Professor I/MAG	E. M. Marco da Costa
01/0031	Marilucia Miranda de Araújo	Professor I/ADI	E. M. Pref. Roberto de Almeida
01/0398	Michelle Queiroz Ferreira	Professor I/SUP	E. M. Marco da Costa
01/0834	Michelle Queiroz Ferreira	Professor I/SUP	E. M. Marco da Costa
01/2603	Rosa Maria da Costa Faria	Professor I/MAG	E. M. Marco da Costa
01/2554	Rosilene da Silva Carvalho	Professor I/SUP	Creche M. Ver. José C. Salerno
01/2555	Sheila Sobreira da Costa Conrado	Professor I/ SUP	E. M. Francisco Costa
01/1414	Silea Ferreira Gonçalves	Professor II/GRD	E. M. Francisco Costa
01/3305	Soraya Grana de Freitas	Professor I/MAG	E. M. Pref. Roberto de Almeida
01/1482	Tiago Carvalho Madruga	Professor II/GRD	E. M. Francisco Costa
01/2286	Tiago Carvalho Madruga	Professor II/GRD	E. M. Francisco Costa
01/0030	Vânia Luiza da C. Nascimento	Professor I/SUP	E. M. Felício Bastos
01/3429	Viviane Alves Silva	Professor I/MAG	E. M. Marco da Costa
01/2504	Wellington da Silva Paiva	Professor II/PGR	E. M. Francisco Costa

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEARIA N.º 0387, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e conforme dispõe a Lei Complementar n.º 172, de 16/06/2011 e Decreto n.º 3.871, de 28/06/2011,

RESOLVE:

I – TITULARES:
Marcelo Pimentel Luporini, matrícula 01/2614, Auxiliar Administrativo,
Roberta Monteiro de Figueiredo, matrícula 01/2533, Auxiliar Administrativo,
Marcio Antonio de Almeida Queiroz, matrícula 01/0584, Datilógrafo.

Art. 2º – Esta Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 17 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmp.rj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORTEARIA N.º 0389, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **LUIZ FERNANDO SILVEIRA TAVARES NONA**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador de Eventos, Símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SMTDIC), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0221, de 24 de janeiro de 2017.

</

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0390, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **FRANCISCO CARLOS RAFAEL JUNIOR**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação (SMDDH), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0218, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0391, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **ANDRÉ NERIS FERREIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Auxiliar de Limpeza Urbana, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0193, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0392, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **GUSTAVO BATALHA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação (SMDDH), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0219, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0393, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **LUIZ OTAVIO RODRIGUES VIEIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0192, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0396, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **JHONATAN DE AVILA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente de Obras, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0188, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0394, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **RAPHAEL DO VALLE MACEDO MOURÃO**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo DAS-7, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0228, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0397, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **JOÃO CARLOS CHRISOSTIMO LEAL**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação (SMDDH), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0216, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0395, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 28 de fevereiro de 2017, o servidor **WALLACE BERNARDES MACHADO**, ocupante do Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH), o qual fora nomeado através da Portaria n.º 0187, de 24 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0398, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de fevereiro de 2017, Gratificação de Atividade (GA), aos servidores abaixo relacionados, sobre a retribuição básica do Símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Mat.	Nome	Função	Perc.
01/0219	Alan Rogério Baldez	Auxiliar de Serviços Urbanos	10%
01/2625	Carlos Alexandre Feijó Soares	Trabalhador Braçal	10%
01/0093	Carlos Fonseca	Auxiliar de Serviços Urbanos	+30%
01/2444	Elton Jose Salgado Garcia Brites	Auxiliar Administrativo	50%
01/2851	Gelson da Costa Peres	Trabalhador Braçal	+30%
01/2289	Jair Costa Filho	Trabalhador Braçal	30%
01/0220	Jorge Jose da Silva Martins	Auxiliar de Serviços Urbanos	10%
01/2261	Jose Marcos Cuzatis dos Santos	Trabalhador Braçal	10%
01/0609	Marcos Rodrigues Moraes	Trabalhador Braçal	10%
01/0613	Salim da Costa Santiago	Trabalhador Braçal	+30%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0399, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2017, **LUIS FERNANDO ROSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Eventos, Símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (SMTDIC), de acordo com a Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, a Gratificação de Representação (GR), num percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0402, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2017, **CARLOS JOSE DUARTE MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, Símbolo DAS-6, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação (SMDDHH), de acordo com a Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, a Gratificação de Representação (GR), num percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0407, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, ao servidor **RAFAEL VINICIUS GARCIA REIS**, Assistente de Serviços Públicos, símbolo DAS-6, matrícula 05/3604, Gratificação de Representação (GR), num percentual de 70% (setenta e sete por cento), sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0400, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2017, **FABIO CORRÊA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Obras, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), de acordo com a Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, a Gratificação de Representação (GR), num percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0404, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2017, **DEMÍUS REGINALDO SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo DAS-7, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), de acordo com a Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, a Gratificação de Representação (GR), num percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0408, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2017, a servidora **LUCIANA CHAGAS DUQUE ESTRADA**, Enfermeiro - PPI, matrícula 02/2598, para responder pela Coordenação de Saúde Mental.

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, Gratificação de Atividade (GA), num percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento básico, de acordo com o artigo 24, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Complementar nº 140, de 08 de novembro de 2007.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0401, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2017, **RAFAEL DO NASCIMENTO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Limpeza Urbana, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SMOSP), de acordo com a Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, a Gratificação de Representação (GR), num percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0405, DE 20 DE MARÇO 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2017, **LUCIANO DA SILVA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Símbolo DAS-8, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH), de acordo com a Lei Complementar n.º 235, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, a Gratificação de Representação (GR), num percentual de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com os artigos 86 a 88, da Lei Complementar n.º 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0409, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, Gratificação de Atividade (GA), às empregadas públicas abaixo relacionados, sobre a retribuição básica do símbolo correspondente, de acordo com o artigo 24, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Complementar nº 140, de 08 de novembro de 2007.

Mat.	Nome	Função	Perc.
02/2805	Eni Chagas de Azevedo	Agente de Combate as Endemias	25%
02/2548	Leticia Doro da Silva	Coordenador Municipal do PSF	+25%
02/1884	Aline Rodrigues Santiago de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	25%
02/2318	Gilselma Pacs Leme Xavier da Rocha	Agente de Combate as Endemias	+15%

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA

ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0410, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2017, a empregada pública, **ADRIANA DRUMMOND GONÇALVES**, Médico Veterinário PPI, matrícula 02/2382, para exercer a função de Chefe da Seção de Combate a Vetores e Zoonoses, Símbolo CAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em vaga criada pelo Decreto n.º 1650, de 31 de março de 1998 (Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0413, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01 de março de 2017, a servidora **RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA Ayres Bastos**, Assistente Social, matrícula 01/2762, como Responsável pelo Centro de Atenção Psicosocial - CAPS.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Divisão de Previdência – D I P R E V
Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Miguel Pereira - FAPEMP

PORATARIA N.º 0416, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA à servidora Efetiva **MARIA ELIZABETE GOMES**."

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º da Constituição Federal c/c com o artigo art. 6º-A da EC nº 041, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela EC nº 070, de 29 de março de 2012, e art. 18, inciso I, da Lei Municipal nº 1.759, de 10/12/2001, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ POR DOENÇA, com Proventos Integrais, à Servidora Efetiva **MARIA ELIZABETE GOMES**, PROFESSOR I, matrícula 01/2499 nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, – (SMECCT), conforme processo administrativo do FAPEMP, nº 5473/2015, à partir 03 de agosto de 2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 20 de março de 2017.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Portaria retificada conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 – Fax: (0xx24) 2483-9200
Divisão de Previdência – 2483-9208 – Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0411, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria n.º 0442, de 21 de outubro de 2016, que concedeu a servidora efetiva estável **CRISTINE VALENTE VIANA**, Professor II - Língua Portuguesa, matrícula 01/0808, por um período de 02 (dois) anos, Licença para Tratar de Interesse Particular (sem remuneração).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

EDITAL N.º 006/2017

Ficam considerados desistentes os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital n.º 005/2017, de 09 de março de 2017.

CARGO – MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

Nome	Classificação
EDSNEIDER ROCHA PIRES DE SOUZA	2º
ALICE ROCHA ROSATI	5º
MARIANA MENDES PEREIRA GONÇALVES	7º

CARGO – ENFERMEIRO

Nome	Classificação
LUCIANE FILGUEIRAS CADETE CARAMEZ	1º

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Classificação
SIMONE BASTOS VASCONCELOS	7º

Miguel Pereira, 14 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0412, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

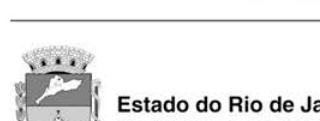
RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, por conveniência do serviço, a partir do mês de março, os seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SECRETARIA
		DA	PARA
01/2823	Andrea Silva Chagas	Trabalhador Braçal	SMAP SMECCT
01/2740	Eluzai Baldez Tavares	Trabalhador Braçal	SMS SMOSP
01/2467	Giuliyanno Anthomnis C. de Oliveira	Trabalhador Braçal	CGM SMARH
01/0184	José Roberto Victor	Motorista de Veículo De Carga	SMTDIC SMECCT
01/3106	Luiz Rafael Novello	Agente Administrativo	CGM SMARH
01/2679	Magno Ribeiro Domingos	Trabalhador Braçal	SMTDIC SMOSP
01/0401	Orlando Pereira Junior	Programador	CGM SMARH
01/2747	Roberto Florencio dos Santos	Trabalhador Braçal	SMTDIC SMTOP
01/2441	Simone Gomes Venin	Auxiliar Administrativo	SMOSP CGM
01/2656	William Pereira das Neves	Trabalhador Braçal	SMECCT SMOSP

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 20 de fevereiro de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

PORATARIA N.º 0415, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01 de março de 2017, Gratificação de Atividade, num percentual de mais 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o vencimento básico, a servidora efetiva estável **VERA LUCIA DE SOUZA BRUM**, Auxiliar de Serviços de Creche, mat. 01/1411, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 20 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

EDITAL N.º 007/2017

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital nº 001/2017, de 06 de fevereiro de 2017, para comparecer no dia 20/03/2017, entre 12:00h às 18:00h, na Divisão de Pessoal e Recursos Humanos (DIPERH), na Prefeitura Municipal de Miguel Pereira (prédio anexo - 1º andar), situada na Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375, Centro, Miguel Pereira-RJ, para instrução dos procedimentos relativos à Investidura, sob pena de ser considerado desistente do cargo ao qual concorreu:

MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF

Nome	Classificação
FILIPE DE OLIVEIRA LOPES REGO	10º

Miguel Pereira, 15 de março de 2017.

Andre Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro - Miguel Pereira - RJ - CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200 - Divisão de Pessoal e R. H., ramal 9210 / Home-Page: www.pmmrj.gov.br
O 3º MELHOR CLIMA DO MUNDO!



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
 Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Miguel Pereira – FAPEMP

D I P R E V - EXTRATOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

Refixados os Proventos de Aposentadoria, Processo nº 5473/2015, MARIA ELIZABETE GOMES, matrícula 01/2499, Cargo PROFESSOR I, Aposentadoria por Invalidez por Doença, Planilha de Proventos anexa ao Processo Nº 5473/2015, em cumprimento à determinação do TCE-RJ.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de MARLENE CARDOSO DA SILVA- ME, objetivando confecção de carimbos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01327/2017.

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor de Conselho Nacional dos Secretários de Saúde- CONASEMS, objetivando pagamento de encargos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 3,218,04 (três mil, duzentos e dezoito reais e quatro centavos) nos termos do art. 25, Caput, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 00382/2017.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, objetivando compra de medicamentos para atender a demandas judiciais pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 114.873,63 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 00862/2017.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de VGMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- ME, objetivando compra de medicamentos para atender a demandas judiciais pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 12.552,56 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 00862/2017.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de UROMEDIC SERVIÇO MÉDICO LTDA- ME, objetivando realização de procedimento pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 12.626,90 (doze mil, seiscientos e vinte e seis reais e noventa centavos) nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 00865/2017.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de DROGA MAIS DE MIGUEL PEREIRA- EPP, objetivando aquisição de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 07636/2017.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de CLIMA 3 ÁGUAS MINERAIS LTDA- ME, objetivando aquisição de água mineral em galões de 20 litros pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais) nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 00425/2017.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de DROGA MAIS DE MIGUEL PEREIRA- EPP, objetivando aquisição de fralda descartável geriátrica pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 1.338,40 (hum mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01194/2017.

Fica ratificada a dispensa de licitação, em favor de ONCOEXPRESS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA- ME, objetivando aquisição de medicamento pela Secretaria Municipal de Saúde- SMS ao valor de R\$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais) nos termos do art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 07221/2017.

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor de BLOCO CARNAVALESCO TECOXUVA – CNPJ 07.837.617/0001-05, objetivando apresentação durante o período do Carnaval de Miguel Pereira - 2017 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços- SMTCCS ao valor de R\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais) nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01237/2017.

Omitido no Bim nº 412, de 21 a 28 de Fevereiro de 2017

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor de BLOCO CARNAVALESCO MUNDO NEGRO – CNPJ 17.328.893/0001-00, objetivando apresentação durante o período do Carnaval de Miguel Pereira - 2017 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços- SMTCCS ao valor de R\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais) nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01408/2017.

Omitido no Bim nº 412, de 21 a 28 de Fevereiro de 2017

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor de BLOCO CARNAVALESCO DESCE MAIS NÃO CAI – CNPJ 06.095.496/0001-00, objetivando apresentação durante o período do Carnaval de Miguel Pereira - 2017 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços- SMTCCS ao valor de R\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais) nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01425/2017.

Omitido no Bim nº 412, de 21 a 28 de Fevereiro de 2017

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor de GRUPO IDADE E SABEDORIA DE MIGUEL PEREIRA – CNPJ 04.066.242/0001-39, objetivando apresentação durante o período do Carnaval de Miguel Pereira - 2017 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços- SMTCCS ao valor de R\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais) nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01489/2017.

Omitido no Bim nº 412, de 21 a 28 de Fevereiro de 2017

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor de BLOCO CARNAVALESCO SAPECOUTÁ ASSADO – CNPJ 14.998.498/0001-38, objetivando apresentação durante o período do Carnaval de Miguel Pereira - 2017 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços- SMTCCS ao valor de R\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais) nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01487/2017.

Omitido no Bim nº 412, de 21 a 28 de Fevereiro de 2017

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação, em favor de BLOCO CARNAVALESCO RECEM NASCIDO – CNPJ 08.612.812/0001-08, objetivando apresentação durante o período do Carnaval de Miguel Pereira - 2017 Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Comércio e Serviços- SMTCCS ao valor de R\$ 1,500,00 (hum mil e quinhentos reais) nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8,666/93, conforme laudas no Processo Administrativo nº 01568/2017.

Omitido no Bim nº 412, de 21 a 28 de Fevereiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
 Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
 Telefone (24) 2483-9200 / www.pmmr.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
 Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
 Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
 Tel.: (24) 2484-2303 / www.camaramp.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 Partes: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA EPP
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino.
 Valor: R\$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais)
 Processo Administrativo: 0521/2017
 Vigência: (06) seis meses a partir da assinatura
 Data da assinatura: 15 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
 Partes: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA .
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino.
 Valor: R\$ 28.629,00 (VINTE E OITO MIL SEICENTOS E Vinte E NOVE REAIS)
 Processo Administrativo: 0521/2017
 Vigência: (06) seis meses a partir da assinatura
 Data da assinatura: 15 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 Partes: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA ME
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino.
 Valor: R\$ 279.600,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)
 Processo Administrativo: 0521/2017
 Vigência: (06) seis meses a partir da assinatura
 Data da assinatura: 15 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 Partes: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino.
 Valor: R\$ 322.251,60 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
 Processo Administrativo: 0521/2017
 Vigência: (06) seis meses a partir da assinatura
 Data da assinatura: 15 de março de 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
 Partes: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e SILVEIRA MP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino.
 Valor: R\$ 52.026,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS)
 Processo Administrativo: 0521/2017
 Vigência: (06) seis meses a partir da assinatura
 Data da assinatura: 15 de março de 2017.

Rua Prefeito Manoel Guilherme da Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira - RJ - CEP 26.900-000
 Tel. (24) 2483-9228 / 9229; e-mail: licitacao.pmmp@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 001/2017 – Processo Administrativo nº 0521/2017 – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em favor das empresas:

Nome das Empresas:

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA, com os itens 10, 11 e 21.
 ACEPEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS TRIRRIENSE LTDA, com os itens 02, 06, 14, 19, 23, 29 e 40.
 AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, com os itens 01, 03, 04, 07, 13, 15, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 38 e 39.
 COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS VIEIRA LTDA, com os itens 12 e 22.
 SILVEIRA MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, 05, 09, 16, 17, 18, 20, 24, 26, 33, 34 e 35.

Importa o presente Pregão Presencial por Registro de Preços em R\$ 723.666,60
 (setecentos e vinte e três mil secentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Miguel Pereira, 13 de março de 2017.

ANDRE PINTO DE AFONSECA
 Prefeito Municipal

Rua Prefeito Manoel Guilherme da Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira - RJ - CEP 26.900-000
 Tel. (24) 2483-9228 / 9229; e-mail: licitacao.pmmp@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHES EM ATENDIMENTOS AOS PARTICIPANTES DOS CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO.** Processo n.º 2506/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2017, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 04 de abril de 2017, às 14:00 hs, na sala de Licitações, sito à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira/RJ.A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima no horário de 13:00 as 17:00, ou solicitado pelos e-mail

licitacao@pmmp.rj.gov.br ou licitacao.pmmp@gmail.com com a permuta de uma resma de papel A4 para despesas xerográficas. Maiores informações pelo tel: 24 2483-9229/9228.

Miguel Pereira, 20 de março de 2017.

Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão 005/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) E LISTA DE MEDICAMENTOS DO SAMU**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Processo n.º 0403/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 005/2017, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 05 de abril de 2017, às 14:00 hs, na sala de Licitações, sito à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira/RJ.A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima no horário de 13:00 as 17:00, ou solicitado pelos e-mail licitacao@pmmp.rj.gov.br ou licitacao.pmmp@gmail.com com a permuta de uma resma de papel A4 para despesas xerográficas. Maiores informações pelo tel: 24 2483-9229/9228.

Miguel Pereira, 20 de março de 2017.

Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Ato Pregão 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO, INCLUINDO GARANTIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Processo n.º 0769/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 006/2017, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 06 de abril de 2017, às 14:00 hs, na sala de Licitações, sito à Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375, Centro, Miguel Pereira/RJ.A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima no horário de 13:00 as 17:00, ou solicitado pelos e-mail licitacao@pmmp.rj.gov.br ou licitacao.pmmp@gmail.com com a permuta de uma resma de papel A4 para despesas xerográficas. Maiores informações pelo tel: 24 2483-9229/9228.

Miguel Pereira, 20 de março de 2017.

Divisão de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
 Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
 Telefone: (24) 2483-9200 / www.pmmp.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
 Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
 Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
 Tel.: (24) 2484-2303 / www.camaramp.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO 002/2017 Processo 522/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA UTI D

Retificação referente ao item 6.2.5 Letras "a" e "b".

Fica retificado os itens acima:

Onde se lê:

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Inscrição no CREMERJ (Conselho Regional de Medicina), do responsável técnico;
- b) Inscrição no CREMERJ (Conselho Regional de Medicina), da empresa;

Leia-se:

6.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- c) Inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina), do responsável técnico;
- d) Inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina), da empresa;

Miguel Pereira, 15 de março de 2017.

Juliana Maia Arantes
Pregoeira

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – CEP: 26.900-000
Tel.: (24) 2483-9228 e 2483-9229 | e-mail: licitacao.pmmmp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Miguel Pereira, 06 de Março de 2017

OFÍCIO Nº 012/2017

DO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

Sirvo-me deste para solicitar ao Conselho Municipal de Saúde que aprove os novos componentes da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Miguel Pereira. Seguem seus nomes:

Coordenadora da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Roberta Pereira Borges Gilson – Mat: 05/3452

Secretário da Comissão de Farmácia e Terapêutica: Ivan Craveiro da Silva-Mat: 01/3411

Diretor Médico: Sebastião Dias Barbosa Júnior – Mat: 05/3525

Médica do PSF: Heloisa Marques Rittmeyer Vargas – Mat: 02/2110

Farmacêutico Fiscal da Vigilância Sanitária: Evandro Abreu de Carvalho – Mat: 01/2244

Dentista do PSF: Liana de Carvalho – Mat: 02/2548

Enfermeira Coordenadora da Saúde da Mulher: Alessandra Gonçalves Gorito – Mat: 02/2604

Coordenador Municipal do PSF: Letícia Doro da Silva Mat: 02/2548

Conselheiro Municipal de Saúde: Regina Cardoso Castilho

Suplente do Conselho Municipal de Saúde: Marilda Lippi de Oliveira

Solicito ainda que, indiquem um nome para a representação deste Conselho Municipal na mesma Comissão. Na próxima reunião do Conselho, a coordenadora da Comissão de Farmácia e Terapêutica fará toda a apresentação aos conselheiros.

Atenciosamente,

Abner Péclat Barboza
Secretário de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 06 (seis) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde do Município de Miguel Pereira, em convocação ordinária, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Dona Pessoinha 209, centro de Miguel Pereira/RJ, registrando a presença dos seguintes conselheiros: Duane de Abreu Dias (ARCHÉ), Marilda Lippi de Oliveira (FAMPO), Regina Castilho (SMS), José Joca Martins (TAMPO), Misael Rosa (Bloco Carnavalesco Calcinha Miúda), Paulo Cesar (ARPA), Nilcéia de Souza (Igreja Nossa Senhora da Glória), Deize Mendonça Freire (Condomínio Horizontal Ponteio), Cleide Oliveira (Associação de Moradores do São Judas Tadeu), e dos visitantes Patrícia dos Santos Andrade (FMS) e Roberta Borges (SMS). O presidente Duane iniciou a reunião falando da dificuldade que teve no final do ano passado em relação ao secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde, havia dúvida sobre a publicação das ATAS, identificou-se que não constava a ATA do mês de Outubro de 2016. Tendo-a em mãos agora, após assinada, o Presidente pedirá que seja publicada a caráter A.Omissio. Duane falou também sobre a devida atualização do e-mail do Conselho. Patrícia, a pedido do Secretário Municipal de Saúde, disse que sempre receber emenda parlamentar, estará repassando para o Conselho para tomarem ciência, sendo assim, apresentou recursos que foram recebidos e que já estão na conta, no valor de R\$599.990,00(Quinhentos e noventa e nove mil novecentos e noventa reais), que serão utilizados na compra de equipamentos e materiais permanentes para diversas unidades de saúde, e receberam também R\$449.820,00(Quatrocentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais) para compra de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ



equipamentos e materiais permanentes para o Centro de Fisioterapia. Essa verba foi recebida da União, e repassada fundo a fundo. A Secretaria de Planejamento Orçamentário está preparando o projeto de Lei na Secretaria de Fazenda e irá encaminhar para a Câmara para aprovarem e entrar no orçamento a fim de ter respaldo para a utilização do recurso. Cleide perguntou se essa verba irá servir para material de custeio. Patrícia disse que não, e que diversas áreas estão com

Abner Péclat Barboza
Secretário de Saúde



o mesmo problema, para esse problema deverão ser feitas licitações e que as emergenciais são de importância maior. Joca quis saber sobre a obra do centro de fisioterapia em Governador Portela, e o Presidente Duane já de antemão lembrou que esse projeto não está no Plano Municipal. Joca perguntou também do aumento do repasse Municipal da Urgência e Emergência, se ouve aumento. O Presidente respondeu que sim, e que o aumento não foi por questão inflacionária, mas que é devido ao aumento da prestação de serviços. Explicou também que a relação com o Hospital (HSAE) mudou, o hospital recebia, e prestava conta do que ele queria fazer, hoje a prefeitura elabora junto o plano de ação, e sabe aonde o recurso será colocado. Há uma participação da prefeitura agora junto a gestão. Patrícia apresentou o Plano de Assistência Farmacêutica 2017 (Anexado abaixo). Sem mais nada a dizer o presidente Duane agradeceu a presença de todos e deu por encerrada mais uma reunião do CMS às dezesseis horas e vinte minutos. Para constar, eu Mateus Costa do Amaral Castilho, lavrei a presente ATA, que depois de ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os presentes.

PRESIDENTE: *duane de abreu dias*
RD *SS* *Isaíla Israel Rose*
MC



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ

SECRETARIO EXECUTIVO: *Mateus Costa do Amaral Castilho*

CONSELHEIROS:

Reymir Lúcio Lustosa
Nildaig de Souza
Duzimone Freire
Claude Oliveira da Silva
Isaíla Israel Rose
José Joca Matias
Marilda S. de Oliveira



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ



Miguel Pereira, 17 de Fevereiro de 2017.

DELIBERAÇÃO CMS 002/2017

“Dispõe sobre aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, referente ao ano de 2017”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Miguel Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 1.400 de 09/04/1994, em reunião realizada em 06/02/2017.

Resolve:

1. Aprovar o **PLANO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** referente ao ano de 2017-2018.
2. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com a finalidade de oficializar e legalizar seus efeitos, revogada assim as disposições em contrário.

duane de abreu dias
DUANE DE ABREU DIAS

PRESIDENTE DO CMS – Miguel Pereira/RJ

Rua Dona Pessoinha, Nº209-centro-Miguel Pereira-RJ



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA/RJ



Miguel Pereira, 17 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2017 - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PREFEITO: ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
End.: Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 - Centro
Cep: 26900-000
Fone: (024) 24839200

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO: ABNER PECLAT BARBOSA
End.: Rua Dona Pessoinha, nº 209
Cep: 26900 000
Fone: (024) 2484 3994

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
COORDENADORA: ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON
End: Rua Maria Clara, nº 50
Cep: 26900 000
Fone: (024) 2484 3813
E-mail: assistenciafarmaceuticamp@gmail.com

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON
REVISÃO: FARMACÊUTICOS/IVAN CRAVEIRO, ELIANE DA SILVA,
JOSIANA LACERDA E LEONARDO MAGALHÃES.

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

I – Introdução

Constitucionalmente, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. Nos últimos anos o Sistema Único de Saúde tem alcançado relevantes avanços nos princípios da universalidade, integralidade, equidade, descentralização e a participação popular. Entretanto, a consolidação das ações de Atenção Básica, como fator estruturante do Sistema Municipal de Saúde, torna-se um desafio para o seu fortalecimento.

Neste contexto, o Plano Municipal da Assistência Farmacêutica (PMFA) pretende tornar o meio de reorientação da Assistência Farmacêutica (AF) obedecendo aos critérios junto a Política Nacional da Assistência Farmacêutica e participando da organização do sistema municipal, tornando-o mais eficiente, estabelecendo vínculos entre os serviços e a população, contribuindo para a universalização do acesso e a integralidade do conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual quanto coletivo, tendo o medicamento como insumo essencial, visando o acesso e seu uso racional. As ações direcionadas para o alcance desse propósito serão delimitadas pelas diretrizes a seguir.

II – Conceito de Assistência Farmacêutica

Grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.

III – Conceito de Atenção Farmacêutica

Serviço a ser prestado pelo profissional farmacêutico diretamente ao paciente, que consiste na somatória de atitudes para a prestação da farmacoterapia, se responsabilizando pelas necessidades do doente relacionadas aos medicamentos, detectando, prevenindo e resolvendo Resultados Negativos da Medicina (RNM), com objetivo de alcançar resultados terapêuticos definidos na saúde e melhoria da qualidade de vida do usuário.

IV- Panorama atual da Assistência Farmacêutica

A Assistência Farmacêutica funciona de maneira centralizada, localizado na Rua Maria Clara, nº 50, contendo no mesmo endereço a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Farmácia Básica, Pólo do Componente Especializado da Assistência

Assinatura de Duane de Abreu Dias
DUANE DE ABREU DIAS

PRESIDENTE DO CMS – Miguel Pereira/RJ

Rua Dona Pessoinha, Nº209-centro-Miguel Pereira-RJ



Farmacêutico e Componentes Estratégico. O horário de Funcionamento da Farmácia Básica e CAF de 8 às 16 hs e o Componente Especializado de 8 às 14 hs. Possui o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica –HÓRUS para gerenciamento dos medicamentos na Farmácia Básica, CAF, Hanseníase, Tuberculose e diabetes.

IV.I - Principais Problemas

- ✓ Falta de infraestrutura física adequada para atendimento ao usuário;
- ✓ Falta de mobiliário para os funcionários e pacientes;
- ✓ Falta de manutenção dos equipamentos;
- ✓ Falta de climatização e infraestrutura para o armazenamento de medicamentos;
- ✓ Falta de empresa contratada para dedetização/desratização;
- ✓ Dificuldade de manutenção de abastecimento regular de medicamentos;
- ✓ Elevado número de pacientes com solicitação de medicamentos não padronizados;
- ✓ Pouca divulgação do REMUME;
- ✓ Pouca adesão da equipe profissional a REMUME;
- ✓ Problemas recorrentes com internet, dificultando o funcionamento do software de controle e gestão – HÓRUS;
- ✓ Falta de regularização da Farmácia Municipal e a Central de Abastecimento Farmacêutico perante Conselho Regional de Farmácia;
- ✓ O Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica –HÓRUS encontram-se desatualizado;
- ✓ Irregularidade referentes aos medicamentos de Controle Especial constantes na PORTARIA N.º 344, DE 12 DE MAIO DE 1998 e os medicamentos antimicrobianos de acordo com RESOLUÇÃO-RDC N.º 20, DE 5 DE MAIO DE 2011;
- ✓ Não há um Plano Municipal de Assistência Farmacêutica instituído;
- ✓ A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) está desatualizada desde 2013;
- ✓ Falta o envio do 3º Quadrimestre do Relatório quadrimestral da Gestão dos Recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica enviado à Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (SAFIE) em determinação a CIB referente ao relatório de acordo com a DELIBERAÇÃO CIB-RJ N.º 2.661 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013;
- ✓ Número elevado de demandas judiciais, totalizam 218 pacientes;
- ✓ Falta de processo licitatório de acordo com recomendações do Tribunal de Contas para aquisição de medicamentos referentes à demanda judicial, REMUME e Insumos de Diabetes;
- ✓ Falta de higienização diária dos setores devido à inexistência de 01 (um) auxiliar de serviços gerais para a realização de uma faxina semanal;
- ✓ Falta de identificação dos funcionários não sendo possível a diferenciação dos outros setores e dos usuários;
- ✓ Falta de 53% dos medicamentos da REMUME;
- ✓ Falta de um Plano para Gerenciamento de Resíduos.

Dante do cenário, torna-se necessário, inicialmente, elaborar um Plano Municipal de Assistência Farmacêutica que seja uma ferramenta para implementação das ações relacionadas, no intuito qualificar o setor e otimizar recursos.

V - Política Municipal de Assistência Farmacêutica.

O objetivo propõe a prevenção, promoção, recuperação, manutenção, reabilitação, com ações integradas e multidisciplinares garantindo a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional de medicamentos e o acesso da população aos medicamentos essenciais, observando-se:

1. Mediante a apresentação de prescrição médica, odontológica ou de enfermagem, de acordo com legislação vigente.
2. A partir de atendimento realizado por profissionais do SUS do Município de Miguel Pereira – médico, odontólogos ou enfermeiros – em sua função.
3. Salvo por especialidades não contempladas na Rede de Atenção.
4. A dispensação de medicamentos só será liberada para instituições credenciadas e conveniadas ao Sistema Único de Saúde, respeitando-se os contratos em vigor.
5. A oferta do elenco básico de medicamentos é parte integrante da política de assistência à saúde do município, para o cumprimento dos seus resultados. Bem como, dos medicamentos oferecidos através do Componente Especializado do Estado.

VI - Definição

A implementação da Assistência Farmacêutica é essencial para a manutenção, promoção e recuperação da saúde desenvolvendo atividades e ações de:

1. Padronização de medicamentos utilizando como fonte norteadora a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, conforme perfil epidemiológico e base científica atual;
2. Suporte à prescrição habilitada baseada em princípios científicos;
3. Análise do registro do medicamento no Ministério da Saúde, bem como na ANVISA;
4. Armazenamento e distribuição de medicamentos segundo normas técnicas;
5. Solicitação de aquisição e distribuição conforme previsão de necessidades;

6. Dispensação, entendida como ato essencialmente de orientação quanto ao uso adequado do medicamento, realizado pelo farmacêutico;
7. Educação em saúde quanto ao uso racional de medicamentos;
8. Orientação quanto à segurança e qualidade de produtos medicamentosos.

VII – Atribuições e Estrutura

A Assistência Farmacêutica é exercida pela Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, subordinada às suas rotinas próprias. A Farmácia Central terá as seguintes atribuições funcionais sobre os medicamentos, insumos e materiais ambulatoriais, laboratoriais, odontológicos etc., adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Recebimento;
- b) Estocagem;
- c) Conservação;
- d) Controle de estoque e inventário;
- e) Distribuição;
- f) Supervisão.

O recebimento de medicamentos, insumos e equipamentos pela Farmácia Central consiste no ato de conferência em que se verifica se o material recebido está em conformidade com a especificação, quantidade e qualidade estabelecida previamente no pedido e deverá ser realizado observando-se as seguintes etapas:

- a) Verificar as especificações técnicas e administrativas, conferindo as quantidades recebidas, por unidade, lotes e validades, em conformidade com a nota de recebimento. Carimbar, assinar e datar a nota de recebimento, atestando o recebimento.
- b) Registrar a entrada dos medicamentos no sistema de controle existente.
- c) Incluir a informação do lote e do prazo de validade no registro de entrada.
- d) Comunicar aos setores envolvidos a entrada do produto, para posterior distribuição.

A estocagem consiste em ordenar adequadamente os produtos em áreas apropriadas, de acordo com suas características e condições de conservação exigidas (termolábeis, psicofármacos, inflamáveis, material médico-hospitalar, instrumentais, equipamentos etc.) e deverá ser realizado observando-se os seguintes critérios:

- a) Estocar os produtos por nome genérico, lote e validade, de forma que permita fácil identificação. Os medicamentos com datas de validade mais próximas devem ser distribuídos primeiro;
- b) Manter distância entre os produtos, produtos e paredes, piso, teto e empilhamentos, de modo a facilitar a circulação interna de ar;
- c) Conservar os medicamentos nas embalagens originais, ao abrigo da luz direta;
- d) Estocar os medicamentos de acordo com as condições de conservação recomendadas pelo fabricante;
- e) Estocar os medicamentos isolados de outros materiais, principalmente, os de limpeza, perfumaria, cosméticos, matérias de consumo e outros;
- f) Embalagens abertas devem ser identificadas com o número do lote e da validade;
- g) Não armazenar medicamentos diferentes no mesmo estrado ou prateleira, para evitar possíveis trocas na hora da expedição;
- h) Não armazenar medicamentos com embalagens muito parecidas muito próximas uns dos outros, para evitar trocas no ato da distribuição;
- i) Materiais passíveis de quebras (ampolas e frascos de vidro) devem ser guardados em local menos exposto a acidentes;
- j) Manter próximo à área de distribuição os produtos de grande volume e rotatividade;
- l) Proteger os produtos contra pragas e insetos;

- m) Exercer um controle diferenciado dos psicotrópicos, por serem produtos que causam dependência física e psíquica, sujeitos a controle específico (Portaria SVS - MS nº 344/98); Esses medicamentos devem ficar em local seguro, isolado dos demais, com o controle e responsabilidade legal do farmacêutico;
- n) Manter os medicamentos termolábeis em local com a temperatura recomendada e equipamentos específicos.

O controle de estoque é a atividade técnico-administrativo que tem por objetivo subsidiar a programação e aquisição de medicamentos, visando à manutenção dos níveis de estoques necessários ao atendimento da demanda, evitando-se a superposição de estoques ou desabastecimento do sistema.

Inventário é a contagem física dos estoques para verificar se a quantidade de medicamentos estocada coincide com a quantidade registrada no sistema informatizado e deverá ser realizado:

- I - Obrigatoriamente:
 - a) Por ocasião do início de uma nova atividade ou função, ou término de um ano de trabalho;
 - b) Sempre que o responsável se ausentar das funções, ao deixar e/ou assumir um novo cargo ou função;
- II - Periodicamente:

- a) Diariamente, de forma aleatória, para monitorar os produtos de controle especial, medicamentos de alto custo e os de maior rotatividade.
- b) Semanal, pela contagem por amostragem seletiva de 10% a 20% dos estoques;
- c) Trimestral.

VIII – Metas

1. Implementar todos os princípios e diretrizes constitucionais, sob acompanhamento do Conselho Municipal de Saúde;
2. Rever a REMUME bienal;
3. Reestruturar a Farmácia Central e a Central de Abastecimento Farmacêutico adquirindo equipamentos necessários para supervisionar o gerenciamento do estoque;
4. Equipar com refrigeradores, extintores, termômetros higrômetros, paletes, bins e estrados.
5. Contratação de empresa para dedetização necessária para o correto armazenamento dos medicamentos;
6. Otimização da entrega de medicamentos, racionalizando a distribuição;
7. Regularização das Farmácias e Central de Abastecimento Farmacêutico, junto ao Conselho Regional de Farmácia e Vigilância Sanitária;
8. Desenvolver a Atenção Farmacêutica e a Assistência Farmacêutica ao nível do SUS.
9. Participação dos Farmacêuticos em Cursos e Congressos relacionados a Assistência Farmacêutica, como fonte de atualização e conhecimento para novas diretrizes;
10. Rever este plano anualmente;
11. Implantar as diretrizes referidas nos anexos deste plano;
12. Manter atualizadas as rotinas da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde de Miguel Pereira;
13. Atualizar os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), bem como toda parte documental;
14. Implantar e implementar fluxogramas referente aos setores da Assistência Farmacêutica e Procedimentos Operacionais Padrão;
15. Regularização dos Relatórios Trimestrais e Quadrimestrais;
16. Implementação de uma internet efetiva;
17. Promover educação em Assistência Farmacêutica, visando o uso racional de medicamentos;
18. Uniformizar toda equipe com vestuário e crachá para identificação;
19. Implantar e implementar um Plano de Gerenciamento dos Resíduos.

ANEXO I

1.Rotinas da Assistência Farmacêutica

Para o melhor entendimento desta, são adotadas as seguintes definições:

1. Dispensação – Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;
2. Medicamento – Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade: profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;
3. Medicamentos de uso contínuo – São medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas e que assim, o paciente deverá fazer uso deles, ininterruptamente, conforme a prescrição;
4. Dispensador – É aquele funcionário que executa serviços na farmácia e é o autor do ato de dispensação.

1.1. Prescrição

A REMUME deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nos serviços de saúde sob gestão municipal.

A prescrição de medicamentos nas unidades municipais de saúde pública deverá:

1. Ser escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
2. Conter o nome completo do paciente;
3. Conter a denominação genérica dos medicamentos prescritos;
4. Ser apresentada em duas vias;
5. Conter o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente. A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica. As prescrições de medicamentos não sujeitos a controle especial (não controlados), destinadas ao tratamento de doenças crônicas que, portanto, são de uso contínuo, poderão ser feitas para até no máximo 180 dias de tratamento.
6. As prescrições de medicamentos sujeitos a controle especial, anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, podem ser feitas para até 180 dias de tratamento. As prescrições dos demais medicamentos sujeitos a controle especial podem ser feitas para até 60 dias de tratamento ou conforme a legislação específica. No caso da prescrição de medicamentos



sujeitos a controle especial, em quantidade que excede aquela prevista em legislação específica, é dever do prescritor justificar a posologia no campo "justificativa" do receituário, incluindo o código CID (Classificação Internacional de Doenças).

1.2. Dispensação

A dispensação de medicamentos nas unidades municipais de saúde pública, somente ocorrerá mediante a apresentação da receita e desde que:

1. esteja escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;
2. contenha o nome completo do paciente;
3. contenha a denominação genérica dos medicamentos prescritos;
4. apresentada em duas vias;
5. contenha o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente.

A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica.

O dispensador deve anotar na receita, a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.

A primeira via da receita deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 02 (dois) anos, para fins administrativos. As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

A quantidade dispensada de medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de doenças crônicas, deve ser suficiente para no máximo 30 dias de tratamento. O usuário deverá utilizar a 1ª via da receita para retirar os(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor e desde que não exceda 6 meses.

A quantidade atendida, para os demais medicamentos não sujeitos a controle especial, deve ser suficiente para o tratamento prescrito.

A quantidade atendida de medicamentos sujeitos a controle especial, em todos os casos, deve atender à prescrição ou no máximo 30 dias de tratamento, com retirada mensal dos medicamentos, nos casos em que o tratamento seja superior a 30 dias.

O usuário deverá apresentar a segunda via da receita para a retirada mensal dos medicamentos. A farmácia deverá arquivar separadamente as primeiras vias das receitas de medicamentos controlados, que não foram atendidas em sua totalidade, para controle da dispensação quando o usuário vier retirar os medicamentos no mês seguinte, procedendo as anotações conforme determinado no artigo 10 desta portaria.

As receitas que não foram atendidas em sua totalidade serão arquivadas definitivamente se o usuário não comparecer para retirada do medicamento, no prazo de 60 dias, contado a partir da data da última retirada do medicamento.

Nos casos em que a receita esteja em desacordo com esta rotina, são corresponsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição: o dispensador, o prescritor e o responsável administrativo pela unidade.

A unidade de saúde, na figura do profissional de enfermagem é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento. A responsabilidade pelo fornecimento de receita em duas vias ao usuário é da unidade que está prestando o atendimento.

O modelo de receituário da Secretaria Municipal de Saúde é o padrão para a prescrição de medicamentos não sujeitos a controle especial.

Os modelos de receituários dos demais medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica.

ANEXO II

1. Atenção Farmacêutica – Base para o seu desenvolvimento

A profissão Farmacêutica constitui um amplo elenco de ações que permeiam o homem, a saúde e o medicamento na promoção, manutenção e recuperação da saúde. A melhor maneira de cumprir suas atribuições, de modo a serem percebidas na sociedade é procedendo à Atenção Farmacêutica.

A Atenção Farmacêutica não se dá somente na relação farmacêutico-paciente, mas também na relação que o medicamento estabelece com o paciente. Portanto, este profissional é responsável pela implantação da consciência dos usuários, de que um medicamento não é sempre a solução para todos os problemas e que seu uso inadequado pode representar riscos à saúde. Tal postura nos remete ao crescimento e reconhecimento profissional.

O desenvolvimento de grupos de seguimento terapêutico consiste em um plano de acompanhamento para pacientes usuários de medicamentos para hipertensão arterial sistêmica e diabetes mellitus tipos I e II. Com o objetivo que deste modo possamos ter bases de como o paciente realiza sua terapia medicamentosa.

A metodologia de seleção baseia-se na aplicação de um questionário em aproximadamente 50 pacientes e destes selecionar um número flexível de no mínimo 10 e no máximo 20 pacientes para o grupo. É extremamente importante que o paciente esteja disposto a participar do grupo.

A finalidade será que, ao final de cada grupo, seja criada uma consciência no paciente de como se cuidar é importante, que o paciente possa ter entendido como

devem ser tomados seus medicamentos, analisando se o tratamento está sendo eficaz para ele e se ele aderiu ao tratamento. Em certos casos será necessária uma intervenção junto ao corpo médico.

Faz-se aqui necessário à discussão de alguns conceitos que serão empregadas pelo farmacêutico para realizar a Atenção Farmacêutica:

1.2 - Problemas Relacionados com Medicamentos (PRM):

É um problema de saúde vinculado à farmacoterapia, que interfere, ou pode interferir, com os resultados esperados de saúde do paciente. Os resultados de uma farmacoterapia esperados para o paciente podem ser:

1. curar a enfermidade;
2. eliminar a sintomatologia;
3. deter ou retardar o processo de enfermidade;
4. prevenir uma enfermidade ou sintoma;

Os PRMs podem ser reais (paciente com problema de saúde manifestado) ou potenciais (ainda não há, manifestação de problemas, mas há probabilidade de que ele ocorra);

Um PRM é um problema de saúde e como tal pode ser resultado de inúmeras causas diferentes e consequentemente possuir inúmeras formas de resolução diferentes;

Os PRMs são centrados nas condições dos pacientes e nunca na condição dos medicamentos.

A classificação adotada, parte do pressuposto de que uma terapia farmacológica ideal deve atender a três quesitos:

- 1.) Indicação: todo medicamento usado pelo paciente deve ser realmente necessário e visar o processo profilático de cura, controle ou paliativo, além do mais é necessário também que todos os problemas de saúde de um paciente estejam devidamente tratados.
- 2.) Efetividade: Os medicamentos devem alcançar as metas para que foram empregados.
- 3.) Segurança: Deve ser analisado o risco benefício do medicamento e ainda as reações que podem ocorrer.

1.3- Problemas Relacionados com Medicamentos:

Indicação

PRM 1: O paciente não usa o medicamento que necessita.

PRM 2: O paciente usa um medicamento desnecessário.

Efetividade

PRM 3: O paciente não responde ao tratamento.

PRM 4: O paciente usa uma dose ou frequência inferior a que necessita.

Segurança

PRM 5: O paciente usa um medicamento que lhe provoca uma RAM.

PRM 6: O paciente usa uma dose ou frequência superior a que necessita.

Carta de Intervenção: usada para comunicar o prescritor sobre um PRM detectado.

Adesão Terapêutica: grau de conduta de um paciente, com relação à tomada do medicamento, seguimento de uma dieta ou modificação dos hábitos de vida, coincidente com as instruções proporcionadas pelo médico, farmacêutico ou profissional de saúde. O termo adesão é usado por não ter um tom autoritário.

Os motivos de não adesão terapêutica são geralmente causados pelas características pessoais e comportamentais do paciente; qualidade do serviço prestado pelos profissionais; condições sócio-econômicas; características ou consequências do tratamento, a própria evolução da doença e o surgimento de novas patologias ou diminuição dos sintomas; falta de resposta terapêutica, agravamento das enfermidades, introdução de novos medicamentos desnecessários, o aumento dos gastos com saúde, surgimento de efeitos colaterais, entre outras que devem em suma à subutilização ou super-utilização da medicação prescrita ou indicada.

Erros de Medicação: pode ser definido como qualquer fato passível de prevenção que possa causar ou conduzir a um uso inapropriado da medicação ou a um dano ao paciente. A prescrição, o preparo, a identificação, a dispensação, administração, educação, monitorização e o uso, são fatores relacionados a erros de medicação.

Automedicação: é a seleção e utilização de medicação, por iniciativa própria, para tratar enfermidades ou sintomas auto-identificados. O processo de automedicação envolve riscos como mascaramento da evolução de doenças graves, surgimento de efeitos adversos, interações medicamentosas, erro na escolha do medicamento, forma Farmacêutica, dosagem, posologia e tempo de tratamento, entre outros. Situações que podem, agravar problemas de saúde, prejudicando a qualidade de vida de quem se automedica.

Interações Medicamentosas: a polifarmácia ou polimedicação (uso de vários medicamentos, simultaneamente), constitui prática comum que aumenta a chance do surgimento de interações que podem gerar problemas de saúde ao paciente. Porém, o uso de vários medicamentos, ou de medicamentos que contenham vários fármacos, não necessariamente trará malefícios para o paciente, aumentando sim a chance de isto ocorrer.

Reações Adversas a Medicamentos (RAM): resposta a um medicamento, nociva ou indesejável, que ocorre em doses normalmente utilizadas pelo homem para fins de diagnóstico, profilaxia ou tratamento. São elementos importantes dessa definição o fato

de ser um fenômeno nocivo à saúde e ter como agente significativo a resposta individual do paciente.

Supervisão Farmacêutica: a fim de reduzir gastos e criar uma cultura acerca de medicamentos, faz-se necessário uma supervisão atuante do profissional farmacêutico, sendo elas:

1. Fazer um balanço nas unidades dispensadoras além de contar, limpar (com auxílio da zeladora), verificar a validade e a condição de estoque;
2. Visita em um período integral para assegurar um bom decorrer dos procedimentos;
3. Fazer palestras educativas a toda população, não beneficiando apenas os pacientes da Regional.
4. Fazer o gerenciamento de estoque, solicitação de medicamentos mensal, bem como as epidemias e endemias de cada região, isto em cooperativa com a Vigilância Epidemiológica.
5. Desenvolver atividades multidisciplinares com médicos e enfermeiras para que as prescrições medicamentosas sejam melhores aproveitadas.
6. Melhorar contato do farmacêutico evitando assim informações desencontradas e um efetivo decorrer dos trabalhos.

1.4- Supervisão

O que?

Compreende atividade desenvolvida pelo profissional farmacêutico, com o objetivo de garantir o bom desenvolvimento dos trabalhos em todas as Unidades de Saúde, avaliando pontos que podem prejudicar todo o círculo de atenção à saúde.

Como?

Deve-se observar as condições gerais do ambiente farmacêutico, analisando os cadastros de diabetes e hipertensão, controle de estoque, informações repassadas aos pacientes, entre outros pontos que devem ser seguidos conforme guia de supervisão em farmácias de Unidades de Saúde (anexo). Os procedimentos devem ser padronizados. Também há necessidade de se ter um profissional de referência da farmácia em cada Unidade de Saúde.

Quando?

A periodicidade deve ser quinzenal e conforme a necessidade.

Onde?

Naunidade dispensadora do município.

Observações Aspectos a serem observados:

- Como está sendo educado o uso correto do medicamento;
- Contribuir para o cumprimento da prescrição médica;
- Garantir o fornecimento do medicamento correto e na quantidade adequada;

1.5-Fatores que afetam a estabilidade dos medicamentos:

1. Temperatura: está diretamente responsável por grande nº de alterações e deteriorações nos medicamentos. Elevadas temperaturas são contraindicadas pois podem acelerar a indução de reações químicas ocasionando a decomposição dos produtos alterando a sua eficácia;
2. Umidade: dependendo da forma Farmacêutica do medicamento, a alta umidade pode alterar a estabilidade do mesmo, favorecendo o crescimento de fungos e bactérias, podendo desencadear algumas reações químicas. Os medicamentos armazenados em áreas úmidas podem sofrer alterações na consistência, sabor, odor, cor, tempo de desintegração. Por isso, recomenda-se não encostar medicamentos nas paredes, teto, em contato direto com o chão, próximos a banheiros ou junto a áreas com infiltrações;
3. Luminosidade: incidência direta de raios solares sobre os medicamentos acelera a velocidade das reações químicas alterando a estabilidade dos mesmos. O local deve possuir de preferência iluminação natural adequada; no caso de iluminação artificial recomenda-se utilização de lâmpadas fluorescentes (luz fria);
4. Ventilação: circulação interna de ar deve ser mantida para conservação dos produtos;
5. Orientações Gerais: O local deve ser mantido sempre limpo e isento de poeiras nunca estocar medicamentos com outros materiais de qualquer origem; é proibido comer beber, fumar nas áreas de estoqueagem ou dispensação e também guardar qualquer produto alheio a farmácia (alimentos, bebidas, contaminantes), em geladeiras ou nas áreas de estoqueagem ou dispensação.

1.6- Gerenciamento de Estoque

O que?

Compreende o registro de entrada e saída dos medicamentos, com o objetivo de repor os estoques, garantindo que não faltem medicamentos, nem haja perdas e desperdícios.

Como?

Registrar as entradas e saídas em fichas de controle, com balanço quinzenal, e examinar com frequência o estoque, observando o prazo de validade, alterações que possam ser observadas visualmente (mudança de cor, presença de partículas estranhas, manchas, odores, entre outros), comparando os estoques da prateleira com as fichas de controle.

Quando?

Em períodos quinzenais, podendo ser adequado a cada realidade da Unidade de



Saúde; em periodicidade mensal, deve-se fazer o pedido mensal de reposição de medicamentos e mapa de preservativos.

Onde?

Nas unidades dispensadoras no município.

Observações:

Faz-se necessárias aqui outras abordagens sobre o controle de estoque. O armazenamento compreende um conjunto de etapas envolvendo várias atividades que são empregadas para garantir que o medicamento chegue ao paciente em condições adequadas de uso:

1. Recebimento: atividades de inspeção e conferências, onde se devem conferir as quantidades recebidas com as solicitadas; conferir as especificações dos produtos (embalagem íntegra, rotulagem, registro no Ministério da Saúde, validade, lote).

2. Estocagem: visa a conservação dos medicamentos através da correta ordenação dos mesmos na área de armazenagem. Os medicamentos devem ser ordenados em ordem alfabética e de validade, onde os medicamentos mais antigos devem ficar em primeiro para serem dispensados primeiramente, de forma fácil a ser visualizada e mantê-los sempre que possível, nas suas embalagens originais.

3. Conservação: compreende atividades que visam à manutenção das características de qualidade dos medicamentos. Proteger os medicamentos do sol, calor, chuva e umidade; evitar que eles fiquem em contato com o chão, paredes ou teto; verificar a temperatura de armazenagem indicada para o medicamento.

1.7- Atividades Educativas

1.7-1. Pacientes

O que?

Atividades desenvolvidas pelo profissional farmacêutico com grupos de pacientes para trabalhos sobre temas variados que venham a contribuir com a melhor qualidade de vida do paciente e desenvolver a consciência coletiva do uso racional dos medicamentos.

Como?

Devem-se escolher temas ou áreas que se deseja trabalhar e, a partir destes, organizar os grupos, definindo a quantidade de pacientes, o método de escolha, a periodicidade das reuniões e horário dos encontros.

Quando?

Os grupos devem ser pré-programados e definido um cronograma de atividades sendo que a periodicidade deverá ser analisada e decidida conforme a abordagem e o resultado esperado. Podem ser de palestras de horas até grupos com reuniões semanais.

Onde?

O local deve ser escolhido preferencialmente perto do grupo de pacientes a ser abrangido, verificando-se a disponibilidade do horário, e da estrutura.

Observações

A abordagem deve ser feita de maneira clara e simples para que todos os pacientes possam entender e esclarecer dúvidas. Os temas devem ser atuais e de interesse do grupo.

1.7-2. Equipe

O que?

Atividades desenvolvidas pelo profissional farmacêutico com a equipe de trabalho sobre temas que venham a contribuir com o melhor desenvolvimento dos trabalhos a cerca de toda a sistemática da farmácia, agindo assim de forma integrada com toda equipe.

Como?

Temas definidos pelo farmacêutico com base em problemas enfrentados na rotina farmacêutica e interação clínica, onde o farmacêutico participaria do tratamento empregando-se as descrições clínicas do paciente.

Quando?

As reuniões podem ser realizadas em caráter mensal ou sempre que houver necessidade, lembrando aqui que não há necessidade de extensos encontros e alguns pontos poderão ser definidos sem a presença de toda a equipe, somente com o funcionário de interesse.

Onde?

Em reuniões pré-estabelecidas com a equipe nos Postos de Saúde onde se façam necessário tais diálogos e durante as supervisões

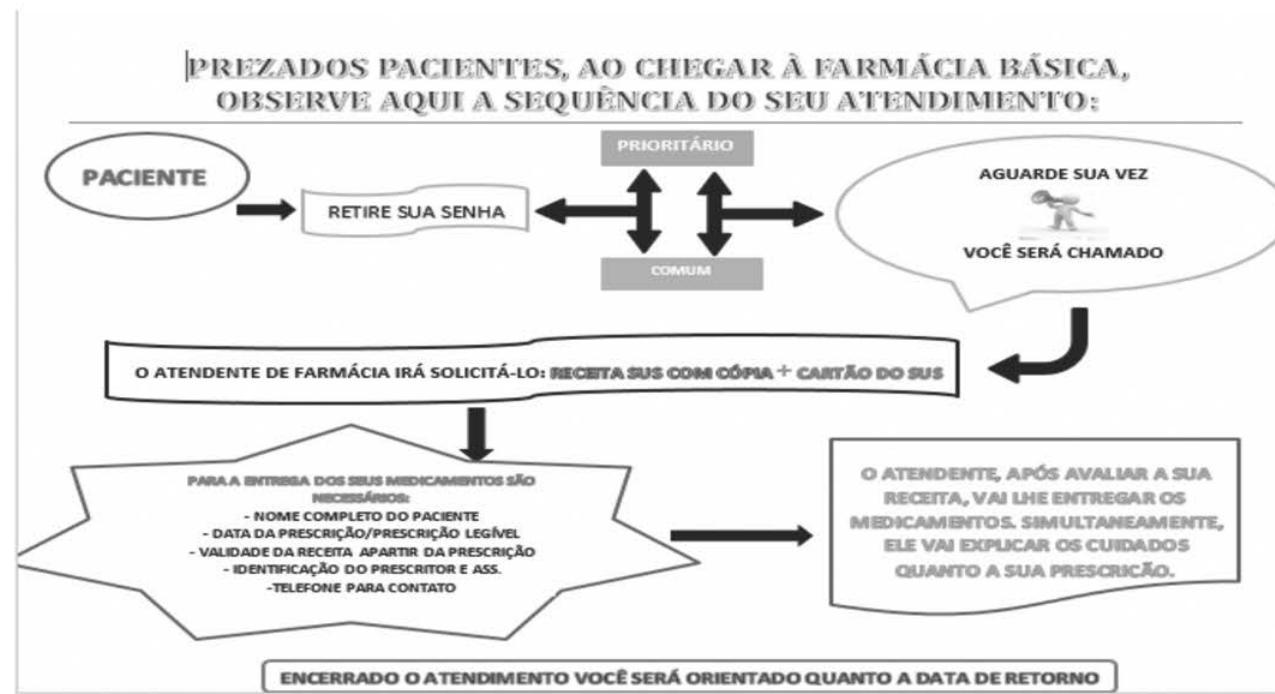
Observações:

Alguns pontos que podem ser abordados: Prescrição médica, elenco de medicamentos, elucidações da clínica, protocolos de alto custo e outros que possam ser sugeridos.

ANEXO III- ORGANOGRAMA INCIAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



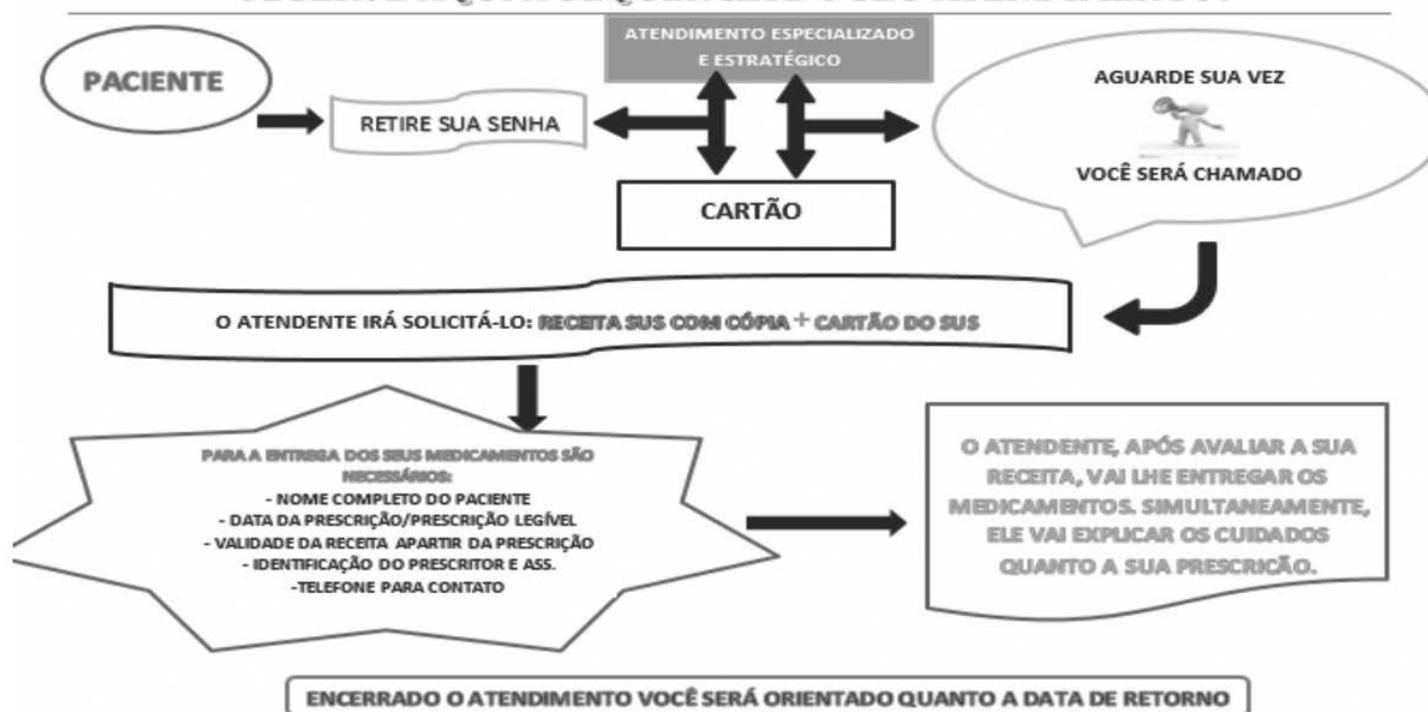
ANEXO IV- FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL MIGUEL





ANEXO V- FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO NO COMPONENTE ESPECIALIZADO, ESTRATÉGICO E DEMANDAS COM CARTÃO

**PREZADOS PACIENTES, AO CHEGAR À FARMÁCIA BÁSICA,
OBSCERVE AQUI A SEQUÊNCIA DO SEU ATENDIMENTO:**



ANEXO VI- CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES IMEDIATAS

Diretriz: Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS				
OBJETIVO: Garantir a assistência farmacêutica e suprimento de outros insumos estratégicos na Rede Municipal de Saúde				
METAS	AÇÕES	INDICADORES	PRAZO	SETOR RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO
Concluir a REMUME 2017	Reunir com corpo membros da CFT e monitorar o andamento do processo	REMUME Vigente e Publicada no Diário Oficial Municipal (DOM)	2 Meses	Coordenação de Assistência Farmacêutica
Apresentar no conselho Municipal o Plano de Assistência Farmacêutica, o regimento interno da CFT, Protocolo de Monitoramento de Glicemia e REMUME 2017	Solicitar ao presidente do Conselho Municipal um espaço para apresentação das metas 2017	PMAF Vigente e Publicado no DOM	2 Meses	Coordenação de Assistência Farmacêutica
Confecção de banners colorido e livros para divulgação da REMUME 2017	Enviar memorando para Fundo de Saúde Monitorar o andamento do Processo	Aquisição de 100 % dos Banners e folders elaborados para divulgação da REMUME	1 Ano	Coordenação de Assistência Farmacêutica
Realizar obras estruturais, aquisição de mobiliário e equipamentos para os setores da Assistência Farmacêutica	Enviar memorando para Fundo de Saúde e ao Secretário Municipal de Saúde solicitando aquisição de mobiliário/equipamentos e reformas de infraestrutura da Farmácia Municipal Miguel Pereira	100% de infraestrutura adequada	4 Anos	Coordenação de Assistência Farmacêutica
Organização das atividades de Educação nas Unidades de Saúde	Enviar Comunicado Interno (CI) a coordenação do Programa de Saúde da Família (PSF) e solicitar reunião com os responsáveis das unidades	100% de cobertura nas Unidades de Saúde com ações de Promoção de Saúde relacionadas a AF..	1 Ano	Coordenação de Assistência Farmacêutica
Cobertura da REMUME	Solicitar aquisição dos medicamentos ao Secretário Municipal de Saúde	Atingir 100% das dispensações e com isso mensurar os Relatórios do HÓRUS da demanda atendida e não atendida	1 Ano	Coordenação de Assistência Farmacêutica
Implantação e Implementação de Procedimentos Operacionais Padrão	Revisar os pops em vigor e elaborar pops complementares de acordo com RDC 44/2009 (Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas)	100% de cobertura de todos os procedimentos realizados na Assistência Farmacêutica	4 Meses	Coordenação de Assistência Farmacêutica

**Bibliografia**

1. Brasil, Constituição federal, Artigo 196. Brasília, 05 de outubro de 1988. Disponível pelo endereço http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/ConstituicaoCompilado.htm
2. Brasil, Ministério da Saúde. Lei 8.080. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências. Brasil, 19 de setembro 1990. Disponível pelo endereço http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm
3. Brasil, Ministério da Saúde. Lei 8.142. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível pelo endereço http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
4. Ministério da Saúde. Portaria n. 3916 de 30 de outubro de 1988. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Brasília, DF, 1988.
5. Ministério da Saúde. Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

INVENTÁRIO DE BENS MOVÉIS
HOSPITAL SANTO ANTÔNIO DA ESTIVA
FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA

RECEPÇÃO DO PRONTO SOCORRO

- 7 LONGARINAS 4 LUGARES
- 1 LIXEIRA INOX C/PEDAL
- 1 CADEIRA DE RODAS
- 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PURITRONIC
- 1 TV 14'PHILLIPS
- 1 QUADRO DE AVISOS BRANCO
- 1 RECEPTOR DE SINAL TOTA SAT
- 1 AR CONDICIONADO SPLIT
- 1 ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
- 2 CADEIRAS PRETA FIXAS
- 2 CPU
- 2 MONITORES
- 1 IMPRESSORA HP 2035
- 2 NOBREAK

PRONTO SOCORRO

- 2 LIXEIRAS EM POLIPROPILENO C/ PEDAL
- 1 ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA

3 ARMÁRIOS ALUMÍNIO C/ PORTAS DE VIDRO

1 FOCO REFLETOR

1 MACA FIXA(BRANCA)

1 ESCADA 2 DEGRAUS EM FERRO

1 NEGATOSCÓPIO

1 ESCRIVANINHA DE FERRO C/ 3 GAVETAS

1 CADEIRA EM MADEIRA C/ BRAÇO

1 CADEIRA EM MADEIRA S/BRAÇO

1 VENTILADOR TETO 3 PÁS

1 MESA DE APOIO P/ CURATIVO

1 LONGARINA 4 LUGARES

2 APOIOS DE BRAÇO

1 CARRINHO DE ALUMÍNIO

1 CADEIRA DE FERRO

1 MESA DE CABECEIRA EM FERRO

1 CONTENTOR DE LIXO EM POLIPROPILENO AZUL

CORREDOR PRONTO SOCORRO

1 MONITOR

1 CPU

1 NOBREAK

1 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR

1 POLTRONA ACOLCHOADA

1 REFRIGERADOR CONSUL

1 MESA DE CABECEIRA

1 POLTRONA ARMAÇÃO DE FERRO

1 LIXEIRA INOX C/ SUPORTE

1 QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA

1 CADEIRA DE RODAS

1 CADEIRA DE RODAS INOX

4 CARRINHOS DE LIMPEZA

2 EXTINTOR AP 10 KG

1 EXTINTOR CO² 6KG

1 CONTENTOR DE LIXO EM POLIPROPILENO ABÓBORA

3 BANCOS DE MADEIRA

1 CADEIRA PLÁSTICA ESTILO BAR

1 ESCRIVANINHA EM MADEIRA 4 GAVETAS

SALA DA CLÍNICA MÉDICA (PRONTO SOCORRO)

1 MESA EM MADEIRA

1 MACA FIXA

1 NEGATOSCÓPIO

1 LONGARINA 4 LUGARES

2 CADEIRA DE RODAS

1 EXTINTOR PQS 6 KG

1 EXTINTOR CO² 6 KG

1 CADEIRA PRETA COM RODÍZIOS

1 APARELHO DE MEDIR PRESSÃO

1 CADEIRA BRANCA DE FERRO

REPOUSO MASCULINO (PRONTO SOCORRO)

5 SUPORTE P/ SORO

1 SUPORTE P/SORO (F/ USO)

1 MACA INTERPRISE 5000

1 MACA INEX

1 FOCO REFLETOR

2 BIOMBO TRIPLO

1 LIXEIRA GRANDE C/ PEDAL

1 NEGATOSCÓPIO

1 ESCADA 2 DEGRAUS EM FERRO

1 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO



2 VENTILADORES PULMONAR	1 APARELHO DE HEMATOLOGIA (F/USO)	<u>RECEPÇÃO CONVÊNIO</u>
1 DESFRIBILADOR	1 AUTOCLAVE (F/USO)	2 MONITORES
1 APARELHO ELETROCARDIográfICO	1 POLTRONA ARMAÇÃO EM FERRO	1 IMPRESSORA HP 2035
1 OXILOG 3000	1 CADEIRA PLÁSTICA ESTILO BAR	1 MULTIFUNCIONAL BROTHER 8065DM
1 CARRO DE PARADA 4 GAVETAS C/RODAS	1 NOBREAK	2 CADEIRAS PRETA FIXAS
1 ARMÁRIO INOX C/ PORTAS DE VIDRO	1 CPU	1 BALCÃO EM MADEIRA COM 10 GAVETAS
1 ASPIRADOR ELÉTRICO	1 MONITOR	1 MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS
2 PRANCHAS EM MADEIRA	1 IMPRESSORA HP 2035	2 APARELHO DE MEDIR PRESSÃO
1 AR CONDICIONADO SPLIT	1 AR CONDICIONADO SPLIT	1 CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR
1 CADEIRA ESTOFADA PRETA	1 BANQUETA ALTA	1 ARMÁRIO DE MADEIRA C/ 5 PRATELEIRAS
PEDIATRIA (PRONTO SOCORRO)	1 CADEIRA PRETA C/ RODÍZIOS	1 ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS
1 CADEIRA PRETA C/ RODIZIOS	1 MESA DE CABECEIRA	1 ARMÁRIO C/ RODÍZIOS (F/USO)
1 BALANÇA PEDIATRICA (F/USO)	1 LIXEIRA INOX	1 COFRE NEVE
1 APARELHO DE MEDIR PRESSÃO (F/USO)	1 APOIO DE BRAÇO	1 VENTILADOR DE TETO 3 PÁS(F/USO)
1 MESA DE CURATIVOS	1 CADEIRA PRETA FIXA (F/USO)	1 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE (F/USO)
1 BALANÇA WELMY		1 LONGARINA 4 LUGARES
1 ESCADA 2 DEGRAUS EM FERRO	REPOUSO INFANTIL	1 BANCO DE MADEIRA
1 CADEIRA BRANCA DE FERRO	3 MACAS FIXAS INFANTIL	1 PURIFICADOR DE ÁGUA PURITRONIC
1 MESA DE MAFDEIRA 2 GAVETAS	2 CADEIRAS PLÁSTICAS ESTILO BAR	OUVIDORIA
1 MESA DE CABECEIRA	1 TV SEMP 14'	1 MACA FIXA
1 VENTILADOR DE TETO 3 PÁS	2 SUPORTE P/SORO	1 ESCADA 2 DEGRAUS EM FERRO
1 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE (F/USO)	REPOUSO FEMININO	2 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR
LABORATÓRIO	1 ESACADA 2 DEGRAUS EM FERRO	1 VENTILADOR PEDESTAL
1 APARELHO SÓDIO E POTÁSSIO	1 TV SEMP 14'	1 MESA 2 GAVETAS MARFIM
1 MICROSCÓPIO	2 SUPORTES P/SORO	1 CPU
1 APARELHO DE BANHO MARIA	REPOUSO CONVÊNIO	1 MONITOR
1 APARELHO BIO-QUÍMICA MANUAL	1 CADEIRA PLÁSTICA ESTILO BAR	1 IMPRESSORA HP 4500
1 CENTRÍFUGA	1 MESA DE CABECEIRA	1 CADEIRA PRETA FIXA
1 REFRIGERADOR CONSUL	1 CILÍNDRO DE OXIGÊNIO	CHEFIA DE ENFERMAGEM
		1 ARQUIVO EM AÇO 3 GAVETAS



1 ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS	1 MESA DE MADEIRA	1 FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA ELECTROLUX
1 MESA EM MADEIRA 2 GAVETAS	1 MESA DE CENTRO DE MADEIRA	1 LIXEIRA POLIPROPILENO
1 ÁRMARIO 5 GAVETAS COM RODÍZIOS	2 AVENTAIS DE CHUMBO	1 VENTILADOR PEDESTAL
2 CADEIRAS PRETA COM RODÍZIOS	1 MESA 3 GAVETAS EM MADEIRA	1 MESA DE MADEIRA C/ TAMPO DE VIDRO
1 CADEIRA PLÁSTICA ESTILO BAR	1 MESA DE APOIO	1 REFRIGERADOR CONSUL 230
1 MESA DE FERRO	1 ESTABILIZADOR	1 ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL
1 CPU	1 MONITOR	1 LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL
1 MONITOR	1 CPU (F/USO)	1 FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 2 FORNOS
1 NOBREAK	1 CADEIRA AZUL C/ RODÍZIOS	1 FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS
	1 QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA	1 LIQUIDIFICADOR ARNO
	1 SUPORTE P/ SORO	1 MICROONDAS ATIVE BRASTEMP
SALA DE RAIO X		
1 Estante C/ 3 PRATELEIRAS	1 ESTATIVA RX	1 FREEZER HORIZONTAL ELECTROLUX 2 PORTAS
1 MESA 5 GAVETAS]	1 CILINDRO DE OXIGÊNIO	1 CARRINHO TÉRMICO
2 CADEIRAS PRETA FIXA	1 PORTA CHASSI	1 ÁRMARIO BRANCO 6 PORTAS 7 GAVETAS
1 QUADRO CORTIÇA	1 NEGATOSCÓPIO	1 MÁQUINA DE GELO SUGAR
1 ÁRMARIO EM AÇO 1 PORTA		1 CRISTALEIRA EM MADEIRA
1 ÁRMARIO CÂMARA ESCURA		
CHASSIS -2 18X24	3 MESAS QUADRADAS EM FÓRMICA LARANJA	CORREDOR ENFERMARIA
2 24X30	1 CADEIRA PETRA FIXA	1 ESCADA 7 DEGRAUS
2 30X40	1 ÁRMARIO DE MADEIRA 2 GAVETAS	1 DESFRIBILADOR
1 35X35	5 CADEIRAS BRANCAS DE FERRO	1 EXTINTOR AP 10 KG
1 BANCO PEQUENO EM MADEIRA	1 EXTINTOR CO2 10 KG	1 CARRO PLATAFORMA 400 KG
1 CONJUNTO RADÍOLÓGICO 5022 MA C/ COMANDO DIGITAL	4 MESAS EM MADEIRA DE REFEITÓRIO	1 CARRO TRANSPORTE DE OXIGÊNIO
1 PROCESSADOR AUTOMÁTICO MACROTEC	4 BANCOS DE MADEIRA	1 QUADRO DE AVISO DE CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO
1 APARELHO RX PORTÁTIL UNIMAX	1 LIXEIRA C/ 'PEDAL	1 IMAGEM SANTO ÂNTONIO DA ESTIVA EM MADEIRA
1 COMANDO ANALÓGICO (F/USO)	1 MICROONDAS ELECTROLUX	1 CADEIRA HIGIÉNICA
2 ESTANTES EM AÇO 6B PRATELEIRAS	1 RICHÔ EM ALUMÍNIO	1 CADEIRA DE RODAS
1 CÔMODA MADEIRA	1 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR	1 CARRINHO DE ROUPAS
2 ESCADAS 2 DEGRAUS EM FERRO	3 CADEIRAS BRANCA DE FERRO	1 SOFÁ 2 LUGARES VERMELHO
1 ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	3 CARRINHO INOX	1 EXTINTOR PQS 6 KG
	1 ARMÁRIO REFRIGERADO INDUSTRIAL	1 MESA DE TELEFONE



1 SUPORTE DE ROUPAS	<u>RECEPÇÃO ALA MASCULINA (POSTO)</u>	2 TV 141 SEMP
1 BERÇO DE PLÁSTICO C/SUPORTE	1 CPU	1 SUPORTE P/SORO
1 INCUBADORA	1 MONITOR	1 BIOMBO TRIPLO
1 EXTINTOR AP 10 KG	1 CADEIRA PRETA C/ RODÍZIOS	<u>ENFERMARIA 4</u>
2 CONTENTOR DE LIXO MARROM	1 CADEIRA BRANCA EM FERRO	5 CAMAS FAULER
1 BERÇO AQUECIDO FANEM	1 MESA EM MADEIRA 1 GAVETA	5 CADEIRAS DE PLÁSTICOS ESTILO BAR
1 OXIGEL VENTILADOR ELÉTRICO PEDIÁTRICO	1 RECEPTOR DE SINAL ELSYS	5 MESAS DE CABECEIRAS
1 ÁRMARIO EM AÇO 4 PORTAS	1 MESA DE CURATIVOS	1 TV 14' PHILCO
1 ÁRMARIO EM AÇO 16 PORTAS	1 ASPIRADOR ELÉTRICO (F/USO)	2 SUPORTE P/SORO
2 CILINDROS DE OXIGÊNIO	1 CARRINHO DE ROUPAS	
1 PURIFICADOR DE ÁGUA PURITRONIC	1 ROUPEIRO PORTÁTIL	<u>ENFERMARIA 5</u>
		4 CAMAS FAULER
SALA DE ESPERA	<u>ENFERMARIA ORTOPEDIA</u>	5 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR
1 BEBEDOURO P/GALÃO	1 MACA FIXA	4 MESAS DE CABECEIRA
1 EXTINTOR AP 10KG	5 MESAS DE CABECEIRA	1 SUPORTE P/SORO
2 BANCOS DE MADEIRA	1 CÔMODA DE FERRO	1 TV 14' SEMP
1 ORATÓRIO	3 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR	1 ESCADA 2 DEGRAUS
	1 BIOMBO TRIPLO	1 POLTRONA VERDE (RUIM)
	1 TV 14' LG	
	1 SUPORTE P/SORO	
SALA DOS MÉDICOS		<u>ÁREA EXTERNA DA ALA MASCULINA</u>
1 ARMÁRIO CONFECCIONADO C/ 2 PORTAS DE VIDRO	<u>PSIQUIATRIA</u>	1 CADEIRA DE HIGIÊNICA
1 NEGATOSCÓPIO(F/USO)	2 MACA FERRO	1 CADEIRA DE RODAS
1 MESA DE MADEIRA 5 GAVETAS	1 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR	2 CILINDROS DE OXIGÊNIO
1 CADEIRA BRANCA DE FERRO	1 BIOMBO TRIPLO	1 CADEIRA PLÁSTICA ESTILO BAR (F/USO)
1 REFRIGERADOR CONSUL	1 TV SEMP14'	
1 MESA DE CABECEIRA		
1 POLTRONA ESTOFADA	<u>ENFERMARIA CIRÚRGICA 2 E 3</u>	<u>POSTO ALA FEMININA</u>
3 CAMAS FAULER	4 CAMAS FAULER	1 CARRINHO P/ CURATIVOS
1 ESPELHO MOLDURA DE MADEIRA	1 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR	1 MESA 2 GAVETAS
1 TV PHILLIPS 14'	3 MESA DE CABECEIRA	1 ARMÁRIO 3 PORTAS TAMPO DE VIDRO
1 RECEPTOR TOTA SAT	1 MESA DE MADEIRA	1 BANCO PEQUENO
		1 CADEIRA C/ RODÍZIOS



1 ARMÁRIO EM AÇO	2 RESPIRADORES	1 CADEIRA DE MADEIRA
1 MESA DE MADEIRA	3 MONITORES DE BATIMENTOS CARDÍACOS	1 BALANÇA DIGITAL
1 CADEIRA DE MADEIRA	1 MESA MAYO	1 MESA DE APOIO EM AÇO
1 CPU	1 AR CONDICIONADO	1 MESA DE CABECEIRA
1 MONITOR	1 CADEIRA DE HIGIENE	1 BERÇO DE PLÁSTICO C/ SUPORTE
1 MESA 3 GAVETAS MADEIRA	3 CAMAS FAULER MODELO EXTRA LUXO 5 MOVIMENTOS MOTORIZADAS	1 ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTAS
1 CADEIRA DE FERRO C/ ALMOFADAS		1 ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS C/ PRATELEIRAS
1 RECEPTOR DE SINAL ELSYS	PEDIATRIA	2 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR
1 VENTILADOR DE TETO 4 PÁS	1 SUPORTE P/SORO (F/USO)	1 POLTRONA EM MADEIRA COM ALMOFADAS
1 REFRIGERADOR CONSUL	1 BERÇO DE PLÁSTICO C/ SUPORTE	2 SUPORTES P/ SORO
1 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR	1 LONGARINA DE FERRO	2 MAXIPHOTO ALÓGENA
	1 SUPORTE P/SORO	
	3 POLTRONAS MADEIRA	
POSTO ENFERMAGEM	5 MESAS DE CABECEIRA	ISOLAMENTO (BERÇÁRIO)
1 CPU	2 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR	1 BERÇO AQUECIDO
1 MONITOR	1 CAMA FAULER	1 BALANÇA PEDIÁTRICA
1 ASPIRADOR	1 FOCO REFLETOR	2 MESAS DE CABECEIRA
1 MESA DE MADEIRA 1 CADEIRA C/RODÍZIOS	1 CPU	1 POLTRONA PRETA RECLINÁVEL
1 QUADRO DXE AVISOS EM CORTIÇA PEQUENO	1 MONITOR	
1 CARRO DE MEDICAMENTOS 4 GAVETAS	1 NOBREAK	QUARTO 1
1 APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO	1 NEGATOSCÓPIO	2 CAMAS FERRO
	2 CADEIRAS C/ RODÍZIOS	1 TV 14' LG
U A	1 CARRINHO DE ROUPA	1 ÁRMARIO 1 PORTA E 1 GAVETA
1 BIOMBO TRIPLO	1 MESA DE MADEIRA (F/USO)	1 MESA DE CABECEIRA
1 ARMÁRIO ITATIAIA 2 PORTAS	1 EXTINTOR AP 10KG	
1 CADEIRA DE MADEIRA	1 REFRIGERADOR CONSUL 240	QUARTO 2
1 APARELHO ELETROCARDIOGRÁFICO	1 ARMÁRIO DE AÇO ITATIAIA 2 PORTAS	2 CAMAS DE FERRO
1 ARMARIO BRANCO	1 FOGÃO DAKO 4 BOCAS	1 TV 14' CCE
3 BOMBAS INFUSORAS	1 ARMÁRIO ALUMÍNIO C/ 1 PORTA DE VIDRO	1 MESA DE APOIO
1 MONITOR		1 ESCADA 2 DEGRAUS DE MADEIRA
1 CPU	BERÇÁRIO	1 RECEPTOR DE SINAL TOTA SAT
1 NOBREAK	1 ESCRIVANINHA DE AÇO	

QUARTO 3

1 CADEIRA HIGIÊNICA	1 RECEPTOR DE SINAIS TOTA SAT	4 BERÇOS C/ SUPORTE
1 CAMA FAULER LUXO	1 POLTRONA PRETA RECLINÁVEL	4 MESAS DE CABECEIRA
1 TV 20' PHILCO	1 CAMA FAULER	1 TV PHILCO 14'
1 RECEPTOR TOTA SAT	1 CILINDRO DE OXIGÊNIO	5 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR
1 CARRINHO DE MATERIAL	1 SUPORTE P/ SORO	1 ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS
	1 CADEIRA HIGIÊNICA	
	1 MESA DE CABECEIRA	

APARTAMENTO 1

1 CAMA DE FERRO HOSPITALAR	
1 POLTRONA	
1 SUPORTE P/SORO	
1 ESCADA DE MADEIRA 2 DEGRAUS	
1 TV 211 SHARP	
1 MESA DE APOIO EM MADEIRA	
1 RECEPTOR DE SINAIS TOTA SAT	
1 CAMA FAULER LUXO	
1 CADEIRA DE FERRO (F/USO)	

ENFERMARIA 1

5 CAMAS DE FERRO	
5 MESAS DE CABECEIRA	
1 TV 14' SEMP	

ENFERMARIA 5

3 CAMAS DE FERRO	
2 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR	
2 MESA DE CABECEIRA	
1 TV 14' PHILCO	

ENFERMARIA 2

4 CAMAS DE FERRO	
1 BIOMBO TRIPLO	

ENFERMARIA 6

1 MESA DE CABECEIRA	
1 TV 14' PHILCO	
1 ESCADA 2 DEGRAUS	
2 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR	

APARTAMENTO 2

1 MESA EM MADEIRA	
1 ESCADA 2 DEGRAUS	
1 ESPelho MOLDURA DE FERRO	
1 FRIGOBAR CONSUL	
1 CAMA FAULER	
1TV PANASONIC	
1 RECEPTOR DE SINAIS TOTA SAT	
1 MESA DE FERRO	

ENFERMARIA 3

3 BERÇOS PLÁSTICOS C/SUPORTE	
4 CAMAS DE FERRO	
1 CAMA FAULER	
2 MESAS DE CABECEIRA	
1 ESCADA 2 DEGRAUS	

ENFERMARIA 7

2 CAMAS DE FERRO	
1 MESA DE APOIO EM MADEIRA	
1 ESCADA 2 DEGRAUS	
1 TV 14' SEMP	
1 BERÇO DE PSLÁSTICO C/SUPORTE	

APARTAMENTO 3

1 FRIGOBAR CONSUL	
1 TV 14' PANASONIC	

ENFERMARIA 4

5 CAMAS DE FERRO	
1 MESA DE NADEIRA PEQUENA	

QUARTO PSIQUIÁTRICO

1 TV CCE 14'	
2 POLTRONAS PRETA RECLINÁVEL	

2 CAMAS DE FERRO	
1 MESA DE NADEIRA PEQUENA	



<u>CENTRO CIRÚRGICO</u>		
1 MESA EM MADEIRA	2 CILINDRO DE OXIGÊNIO	2 MESA DE MADEIRA
3 CADEIRAS DE MADEIRA	4 VITRINE C/ 4 PRATELEIRAS	1 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR
1 CADEIRA DE MADEIRA C/ ENCOSTO	1 MESA OPERATÓRIA REGULÁVEL	2 CILINDRO DE OXIGÊNIO
7 MESAS DE CABECEIRA DE FERRO	2 BALDES EM INOX	3 BANCO PEQUENO DE FERRO
1 CADEIRA PRETA FIXA	1 MESA DE APOIO RETANGULAR EM METAL	1 ARMÁRIO DE AÇO C/ PORTAS DE VIDRO
1 CPU	1 MESA EM MADEIRA	1 MESA DE CURATIVO
1 MONITOR	1 CESTO DE ROUPAS	1 ESCADA 2 DEGRAUS
1 CADEIRA AZUL C/ RODÍZIOS	2 MESAS DE APOIO SEMI-CIRCULARES C/ RODÍZIOS	1 FOCO REFLETOR PEQUENO
1 PROMOX P/ LAVAR AS MÃOS EM INOX E ACIONADOR DE ÁGUA C/ JOELHO	4 FOCO REFLETOR DE TETO	2 ÁRMARIO EM AÇO 2 PORTAS
1 SUPORTE DE FERRO P/ 2 BACIAS	1 MESA OPERATÓRIA	1 CARRINHO DE ROUPAS
1 ASPIRADOR ELÉTRICO	1 ARMÁRIO EM AÇO	1 MÁQUINA SELADORA
2 MACAS C/ RODÍZIOS	1 MESA OPERATÓRIA BAUMER	3 AUTOCLAVES
1 NOBREAK	1 MESA EM FERRO (F/USO)	1 VENTILADOR PEDESTAL
1 BANDEJA DE APOIO MÓVEL	2 FOCO REFLETOR C/ PEDESTAL	1 MESA DE CABECEIRA
2 MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	1 RAIO X SHIMADZU MOBILE ART ECO	2 CADEIRA PRETA FIXA
2 SUPORTE P/ SORO	1 ASPIRADOR CIRÚRGICO KSS	2 ARMÁRIO 2 PORTAS
1 ESCADA DE FERRO 2 DEGRAUS	MESA DE APOIO EM VIDRO E FERRO	1 ARMÁRIO DE PAREDE
2 MESA DE APOIO EM FERRO	<u>SALA DE PARTO, PRÉ-PARTO E CURETAGEM</u>	
4 BANCO REGULÁVEL	1 CESTO DE ROUPAS EM FERRO E TECIDO	1 ESCADA DE ALUMÍNIO 8 DEGRAUS
1 MESA OPERATÓRIA GR	1 APARELHO DE MEDIR PRESSÃO	2 CONTENTOR DE LIXO MARROM
4 MESA (TIPO MAYO)	1 CADEIRA DE RODAS	1 MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS
2 MESAS DE MAYO	2 MESA DE PARTO	1 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR
1 MESA DE APOIO EM METAL C/ RODÍZIOS	1 ARMÁRIO EM MADEIRA C/ PORTAS DE VIDRO	1 CAMA DE FERRO
1 MESA DE APOIO EM MADEIRA	1 MESA DE MAYO	1 TV PANASONIC 14'
1 WEM SS.500	1 BERÇO AQUECIDO	2 MESAS DE APOIO
1 MESA DE APOIO COM RODÍZIOS TAMPO ESTOFADO	2 CARRINHO DE MATERIAL	1 RECEPTOR DE SINAL TOTA SAT
1 BASE P/ CESTO EM FERRO	2 FOCO REFLETOR GRANDE	<u>FÁRMACIA</u>
1 AR CONDICIONADO	1 ESCADA EM MADEIRA 2 DEGRAUS	1 CADEIRA EM MADEIRA (F/USO)
1 MINDRAYWATO EX-30	1 VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE	1 ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS
2 CARRO DE APOIO COM 4 GAVETAS	1 SUPORTE P/ SORO	1 MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS



2 MONITORES	1 ARMÁRIO 12 PORTAS	1 SOFÁ 3 LUGARES
2 CPU	2 ARMÁRIOS 6 PORTAS	2 MESA DE CENTRO EM MADEIRA
1 NOBREAK (F/USO)	2 ARMÁRIOS 8 PORTAS	1 BALCÃO EM MADEIRA 3 PORTAS
1 BANQUETA PÉS DE AÇO	1 ARMÁRIO TIPO CÔMODA	8 CADEIRA PRETA FIXA
2 ARMÁRIOS ITATIAIA DE PAREDE	2 CADEIRAS DE MADEIRA	1 MESA DE MADEIRA 6 GAVETAS
1 BANCADA EM FERRO	1 EXTINTOR AG 10 K (F/USO)	3 CADEIRAS C/ RODIZIOS PRETA
1 BANCADA EM FERRO 2 PRATELEIRAS		7 MONITORES
1 MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS	<u>ANTIGA FISIOTERAPIA</u>	5 CPU
1REFRIGERADOR ELECTROLUX	1 ARMÁRIO VITRINE	1 NOBREAK
6 ESTANTES P/ BIN	1 CARRINHO DE APOIO	2 APARELHO DE FAX
1 CADEIRA PRETA FIXA	1 ISOTHER M 400 B (F/USO)	1 CLAVICULÁRIO
1 CADEIRA PLÁSTICA ESTILO BAR	1 APARELHO ONDAS CURTAS (F/USO)	3 CADEIRAS C/RODÍZIOS P/ESCRITÓRIO
1 AR CONDICIONADO CONSUL	5 CAMAS DE FERRO	1 MULTIFUNCIONAL RICOH
1 BALCÃO EM MADEIRA	2 MACAS FIXAS	1 MESA DE MADEIRA 4 GAVETAS
	1 ESPELHO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO	1 ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PORTAS
<u>LAVANDERIA</u>		1 NOBREAK(F/USO)
1 EXTINTOR CO2 6 KG	<u>ANTIGA SALA DA ENFERMAGEM (ODILON)</u>	2 MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMA DE L
1 CENTRÍFUGA SUZUKI CB 295	1 APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA (F/USO)	2 MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS
2 NVENTILADORES OSCILANTE DE PAREDE	1 VENTILADOR PUMONAR BIRD MOD:15403P	1 VENTILADOR PEDESTAL
2 CADEIRAS DE PLÁSTICO ESTILO BAR	7 VENTILADORES PULMONARES INTER 5 PLUS	1 ARMÁRIO C/ RODÍZIO 4 GAVETAS
4 CARRO CUBA C/ TAMPA	1 QUADRO DE AVISOS MOLDURA DE ALUMÍNIO	1 MESA DE REUNIÃO
1 CONTENTOR DE LIXO MARROM	3 MONITORES PARAMÉTRICOS	1 ESTABILIZADOR
1 ESTANTE DE AÇO 3 PRATELEIRAS	1 CATÉTER ESTIMULAÇÃO BIPOLAR TEMPORÁRIA	1 MESA DE CABECEIRA
1 CADEIRA PRETA FIXA	1 RADIOMETER	1 ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS
1 SUPORTE DE BERÇO (F/USO)	1 VENTILADOR DE TETE 3 PÁS	1 ARMÁRIO 4 PRATELEIRAS
1 PASSADEIRA INDUSTRIAL		1 MONITOR MUITIPARAMÉTRICO
1 SECADORA INDUSTRIAL SUZUKY	<u>ADMINISTRAÇÃO</u>	1 QUADRO DE AVISOS
1 SECADORA VALMAR	1 QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA	1 ARQUIVO EM MADEIRA 4 GAVETAS
1 EXAUSTOR	3 SOFÁS 2 LUGARES	1 VENTILADOR DE TETO
1 MÁQUINA DE Lavar SUZUKY	1 EXTINTOR CO2 6 KG	1 NOTBOOK
1 MÁQUINA DE Lavar REDONDA 481	1 RELÓGIO DE PONTO (CARTÃO)	1 ESTABILIZADOR
		1 SISTEMA DE CÂMERAS GIGAMEDIA



<u>TESOURARIA /CONTABILIDADE</u>		
1 MESA MADEIRA 1 GAVETA	1 MONITOR	1 CPU T300
5 MONITORES	1 CPU	1 ESTABILIZADOR
6 CPU	1 MESA DE CABECEIRA	1 CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRETA
5 NOBREAK	1 CADEIREA C/ RODÍZIOS	4 MESAS DE MADEIRA
1 CALCULADORA ELGIM ELÉTRICA	1 MESA DE MADEIRA 3 GAVETAS	2 CADEIRA FIXA
1 COFRE DE FERRO	2 BANCOS DE MADEIRA	14 ESTANTES EM AÇO C
1 CADEIRA DE MADEIRA	1 APARELHO DE MEDIR PRESSÃO (F/USO)	1 ESCADA ALUMÍNIO 4 DEGRAUS
2 VENTILADORES PEDESTAL		2 CADEIRAS DE MADEIRA
3 VENTILADORES DE TETO		8 ESTANTES EM AÇO
1 ARMÁRIO 2 PORTAS		1 CADEIRA AZUL C/ RODÍZIOS
4 MESAS DE MADEIRA 2 GAVETAS		1 ARMÁRIO C/ PORTA DE CORRER EM MADEIRA
2 MESAS DE APOIO		1 MESA 4 GAVETAS
1 IMPRESSORA DE CHEQUE		
1 MULTIFUNCIONAL RICOH	<u>DEPARTAMENTO LEGAL /FATURAMENTO</u>	
1 MESA 7 GAVETAS	1 ESTANTE AÇO 6 PRATELEIRAS	3 MONITORES
2 MESAS DE ESCRITÓRIO	1 ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	3 CPU
5 CADEIRAS PRETA DE ESCRITÓRIO	1 MESA EM MADEIRA	1 ESTABILIZADOR
3 ARMÁRIO 2 PORTAS EM AÇO	1 MESA CINZA DE ESCRITÓRIO	1 NOBREAK
1 MESA EM FERRO PEQUENO	1 CPU	3 MESAS MADEIRA
1 CILINDRO OXIGÊNIO PORTÁTIL	1MONITOR	6 ARQUIVOS DE AÇO 4 GAVETAS
1 ARMÁRIO EM MADEIRA CINZA 3 GAVETAS 1 PORTA	1 NOPBREAK	2 VENTILADORES DE TETO
1 ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS C	2 ARMÁRIO DE MADEIRA 2 PRATELEIRAS 2 PORTAS	1 RELÓGIO DE PONTO DIGITAL(F/USO)
1 CADEIRA DE MADEIRA	3 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO C/ RODÍZIOS	1 MESA 4 GAVETAS
1 ESTAÇÃO DE TRABALHO	1 CADEIRA C/RODÍZIO	1 MESA DE ESCRITÓRIO
1 REFRIGERADOR DAKO	1 VENTILADOR DE TETO	1 ARMÁRIO 4 PORTAS
<u>C.A.F</u>	2 ARQUIVOS EM AÇO 5 GAVETAS	2 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO C/ RODÍZIO
11 ESTANTES EM AÇO C/ 7 PRATELEIRAS	5 MONITORES	1 CADEIRA C/ RODÍZIO S/BRAÇO
1 ESTANTE EM AÇO 3 PRATELEIRAS	4 CPU	3 ESTANTES EM AÇO
1 ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	2 NOBREAK	1 CADEIRA FIXA
2 CARRINHOS DE CARGA	5 MESAS DE ESCRITÓRIO	1 QUADRO DE AVISOS
	1 MESA DE CABECEIRA	1 MESA DE FERRO PEQUENA
	1 VENTILADOR PEDESTAL	
	2 CADEIRASPRETA FIXA	
	<u>ARQUIVO</u>	
	2 MONITOR	
	3 CPU	



MANUTENÇÃO

1 ESCADA 13 DEGRAUS ALUMÍNIO
 1 VENTILADOR DE TETO
 1 MESA DE SERRA MULTIFUNCIONAL
 1 ESCADA DE FERRO 4 DEGRAUS
 1 FURADEIRA DE BANCADA
 1 BANCO DE FERRO
 1 CADEIRA DE RODÍZIO
 1 MONITOR ANTGO
 1 ARQUIVO EM AÇO 5 GAVETAS
 1 MÁQUINA DE SOLDA BAMBOZI
 1 GELADEIRA GELOMATIC
 1 ESMERILHADEIRA
 1 TORNO
 2 ESCADAS DE MADEIRA 13 DEGRAUS
 1 ESCADA MADEIRA 17 DEGRAUS
 2 SERRA MÁRMORE
 2 FURADEIRAS

1 COMPRESSOR

1 SERRA TICO-TICO
 1 CORTADOR DE PISO MANUAL
 1 PLAINA
 2 MESAS DE APOIO EM AÇO

1 MAQUINA DE COSTURA (F/USO)

1 CÔMODA 6 GAVETAS

1 MESA CABECEIRA

1 CADEIRA DE PLÁSTICO

1 MESA DE MADEIRA

1 CADEIRA C/RODÍZIOS

1 LIXEIRA INOX (F/USO)

CAPELA MORTUÁRIA

3 BANCOS EM MADEIRA
 2 MESAS DE APOIO
 7 CAMAS

AUDITÓRIO

1 MESA DE PLÁSTICO
 1 CADEIRA DE PLÁSTICO ESTILO BAR
 1 PURIFICADOR DE ÁGUA PURITRONIC
 6 LONGARINAS
 1 BANCO DE MADEIRA
 3 CADEIRAS DE MADEIRA ESTOFADAS
 1 CADEIRA DE MADEIRA
 1 GELADEIRA CONSUL
 1 VENTILADOR PEDESTAL
 3 VENTILADORES DE TETO
 1 TELA P/ PROJEÇÃO
 1 RETROPROJETOR

2 COLUMNAS C/ CAIXAS DE SOM

1 MESA DE SOM C/SUPORTE
 1 MICROFONE
 1 WI-FI DE SOM

ÁREA EXTERNA

3 BANCOS
 4 CILINDROS DE GÁS 45 KG
 COMPRESSOR ODONTOLÓGICO

SALA DE APOIO DO PATRIMÔNIO (F/USO)

1 DESFRIBILADOR
 1 ASPIRADOR CIRURGICO 2 VENTILOGUS VLP4000 P
 1 ECAFIX OXIMETRO
 1 COMPACT 3 BLOOD GAS ANALIZER
 1 VENTILADOR PEDESTAL
 1 ELETROCARDIOGRÁFICO G6
 1 PURITAN BENETT
 1 ASPIRADOR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



*ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO
 (CONTRATO Nº. 002/2016)**

1. Partes: Câmara Municipal de Miguel Pereira e Auto Posto Styllus Comércio de Combustíveis Ltda. (CNPJ 19.588.085/0001-07);
2. Objeto: Prestação de Serviço de Fornecimento de Combustível para frota da CMMP;
3. Período: 10/03/2017 à 10.03.2018 (12 meses);
4. Quantidade de Litros: 25.920 de gasolina e 2.880 de etanol;
5. Valor: R\$ 121.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais)
6. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 01.122.001.2.004 Manutenção de Veículos Automotores / Elemento de Despesa 33.90.30.08 – Recursos Próprios;
7. Processo Administrativo nº. 092/2017

30

BOLETIM INFORMATIVO DE MIGUEL PEREIRA
ANO XII - BIM N.º 414, DE 11 A 20 DE MARÇO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
Telefone (24) 2483-9200 / www.pmmrj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375
Miguel Pereira - RJ - 1º andar - CEP 26900-000
Tel.: (24) 2484-2303 / www.camaramp.rj.gov.br